

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

19 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO 5476

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

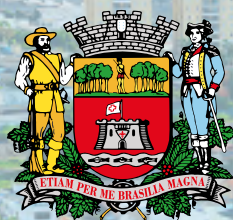
Administração.....	03 a 10
Leis.....	10
Decretos.....	10 a 17
Gestão de Pessoas.....	18 e 19
Casa Civil.....	20
Governo e Finanças.....	20
Iprefun.....	20 e 21
Cijun.....	21 a 24
Dae.....	24
Escola de Gestão Pública.....	24
Promoção da Saúde.....	25 e 26
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	26 a 28
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	28 a 30
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	31
Mobilidade e Transporte.....	31
Educação.....	31
Fundação Casa da Cultura.....	32 a 34
Assistência e Desenvolvimento Social.....	35
Fumas.....	35

INEDITORIAL

Ineditorial.....	36 a 42
------------------	---------

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	43
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

OBJETO: Contratação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação (TIC) para fornecimento de Solução de Software Integrado para Controle e Gestão do Serviço de Atendimento Móvel e Urgência SAMU, incluindo a implantação, conversão, treinamento e suporte, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 05 de julho de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2024

OBJETO: Aquisição de benzina retificada, fita métrica 1,50 m e outros, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 04 de julho de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: NAIARA SANCHES CONSÊNCIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2024

OBJETO: Aquisição de impressora térmica, switch 24 portas elétricas 10/100/1000 e outros, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 04 de julho de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HELIO SGARIONI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2024

OBJETO: Fornecimento de materiais de escritório (lápiz preto hb nº2, fita adesiva em papel, pilha alcalina e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 03 de julho de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2024

OBJETO: Fornecimento de materiais hospitalares (fios de sutura em nylon, diversos tamanhos, espátula de madeira, luva de látex cirúrgica e outros), sob o sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 02 de julho de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA..

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RERRATIFICAÇÃO II E PRORROGAÇÃO II – Pregão Eletrônico nº 118/2024 – Fornecimento de luminárias pública led smd, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo SEI Nº 17629/2024

I – A tabela 1 (Especificações técnicas das luminárias) constante do Anexo II do Pregão Eletrônico em epígrafe, passa a vigor com a seguinte redação:

Tabela 1 – Especificações técnicas das luminárias

Distribuição longitudinal	Média
Distribuição transversal	tipo II
Tensão de alimentação	200 a 240 Vca
Frequência nominal	60 Hz
Grau de proteção	IP-66
Grau de proteção contra impactos:	IK-08
IRC – Índice de Reprodução de Cor	70

Temperatura de Cor	4000 K
Vida útil mínima	50.000 horas
Cor	Branco, Preto ou Cinza, sendo que para cada lote deverá ser respeitado um padrão único de cor
Material do corpo	alumínio extrudado ou injetado
Refrator	não obrigatório
Lente	vidro temperado ou policarbonato

II – Em virtude das alterações acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no **dia 02 de julho de 2024, às 09:30 horas.**

- **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

- **PREGOEIRO RESPONSÁVEL:** GERMANO HELIO SGARIONI

III – As empresas que já procederam com o envio de proposta no sistema deverão tomar ciência deste Termo de Rerratificação e reformularem suas propostas até o prazo acima, no sistema do Compra Aberta, caso julguem necessário.

IV – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 118/2024, de 14 de maio de 2024, bem como do Termo de Rerratificação e Prorrogação de 03 de junho de 2024.

Jundiaí, em 18 de junho de 2024.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 129/2024

OBJETO: P.S PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E CEIA NOTURNA) – UGEL

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 14/06/2024 14:38:07.

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 14/06/2024 15:38:07

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGADO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 129/2024, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

HABILIDADE ESPORTE SERVICOS LTDA EPP - Item(ns):

1 - FORNECIMENTO-REFEICAO, CAFE DA MANHA, ALMOCO, JANTAR - Valor Total: R\$ 157.894,80 (considerando o prazo de vigência de 04 (quatro) meses).

LUÍS CLÁUDIO CICCHETTO TARALLO

Gestor da Unidade de Esportes e Lazer

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 – Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de quadras poliesportiva cobertas nas unidades escolares EMEB Aparecida Bernardi do Amaral; EMEB Janeth Ferreira do Prado; EMEB Luiz Bárbaro e EMEB Maria Aparecida de Souza Almeida Ramos, situadas nos bairros Morada das Vinhas, Vila Nambi, Ponte São João e Jardim California, respectivamente, todos nesta cidade.

PROCESSO SEI Nº 28723/2023

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando a análise técnica das propostas pela Unidade de Gestão de Educação, constante dos autos através do Despacho SEI nº 1599178; Considerando as diligências realizadas, constantes nos Despachos SEI nºs 1602437, 1602463, 1602437, 1602463, 1602472, 1602481, 1602493, 1602507, 1602513, 1618796, 1618803, 1618824, 1618836, 1618881, 1618923, bem como a análise técnica das mesmas, constante no Despacho SEI nº 1620626;

Considerando que a licitante CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM LTDA apresentou declaração de que se constitui em Beneficiária, utilizando-se do benefício da Lei Complementar nº 123/06, conforme SEI



ADMINISTRAÇÃO

nº 1622407, 1625193 e 1627759;

Considerando que em consulta às licitantes participantes quanto ao interesse na renovação de suas propostas, todas apresentaram resposta frutífera, conforme despachos 1633172, 1633177, 1635121, 1637091, 1637098 e 1637107;

RESOLVE:

a) DESCLASSIFICAR a proposta da empresa R.J.C. SINALIZAÇÃO URBANA LTDA por não se manifestar no prazo concedido através de diligência, deixando de apresentar a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Proposta de Preços, devidamente corrigida;

b) CLASSIFICAR as propostas das empresas habilitadas, conforme segue:

Table with 3 columns: Classificação, Empresa, Valor. Rows include CDR INFRA INSTALAÇÕES E MONTAGEM LTDA, J.S.O. CONSTRUÇÕES LTDA, L&T EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ROMME CONSTRUTORA LTDA, SPALLA ENGENHARIA LTDA, RW ENGENHARIA LTDA.

c) ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa CDR INFRA INSTALAÇÕES E MONTAGEM LTDA, por atender às cláusulas editalícias na íntegra.

O prazo de lei para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Jundiaí, 17 de junho de 2024
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
LEONARDO FERNANDES RELA
LAÉRCIO BARADEL
HELOÍSA KLEMM SCARPIM
ELIETE BRUZA MOLINO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 112/2024
OBJETO: P.S.TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO - UGSM

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: I C ORLANDO SERVIÇOS EM PSICOLOGIA E MEDICINA LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 14/06/2024 08:36:03

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 14/06/2024 09:36:03

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 112/2024, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da (s) nota (s) de empenho(s) à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

VENTURA,BELASCOESOUSACLINICADEPSICOLOGIALTD-Item(ns):

1 - SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO - Valor Unitário por sessão:

R\$ 40,40 - Valor Total para 12 meses (considerando a realização de

1.000 consultas): R\$ 40.400,00 - Valor Total para 05 anos: R\$ 202.000,00

Valor Total: R\$ 202.000,00

GUSTAVO LEOPOLDO CASERTA MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil respondendo pela Unidade de Gestão de Segurança Municipal, de acordo com a PORTARIA Nº 102, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 138/2024

OBJETO: MUDAS DIVERSAS - TIPO FORRACÃO, COM PLANTIO E ACOMPANHAMENTO - RP

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 14/06/2024 16:11:37.

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 14/06/2024 17:11:37

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 138/2024 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

A.C.DE O. CARDOSO PAISAGISMO LTDA

Lote: LOTE 01

Item(ns):

1 - MUDA ONZE HORAS PORTULACA GRANDIFLORA - R\$ 0,89/PECA

2 - MUDA PILEIA PILEIA CADIEREI - R\$ 0,89/PECA

3 - MUDA CINERARIA SENECIO DOUGLASII - R\$ 0,89/PECA

4 - MUDA BULBINE BULBINE FRUTENSSENS - R\$ 0,95/PECA

5 - MUDA PEPEROMIA TRICOLOR PEPEROMIA MAGNOLIIFOLIA - R\$ 1,95/PECA

6 - MUDA ROSINHA DE SOL APTENIA CORDIFOLIA - R\$ 0,95/PECA

7 - MUDA GRAMA AMENDOIM ARACHIS REPENS - R\$ 0,89/PECA

8 - MUDA MINI ERICA CUPHEA GRACILIS - R\$ 0,89/PECA

9 - MUDA TAPETE INGLIS POLYGONUM CAPITATUM - R\$ 0,89/PECA

10 - MUDA COLEUS SOLENOSTEMON

SCUTELLARIOIDES - R\$ 0,89/PECA

11 - MUDA VEDELIA SPHAGNETICOLA TRILOBATA - R\$ 0,89/PECA

12 - MUDA HERA ROXA HEMIGRAPHIS ALTERNATA - R\$ 0,89/PECA

13 - MUDA LAMBARI TRADESCANTIA ZEBRINA - R\$ 0,89/PECA

14 - MUDA AMOR PERFEITO VIOLA TRICOLOR - R\$ 2,96/PECA

15-MUDAABACAXIROXOTRADESCANTIASPATHACEA-R\$2,35/PECA

16 - MUDA BEIJO PINTADO IMPATIENS HAWKERI - R\$ 3,73/PECA

17 - MUDAAZULZINHAEVOLVULUS GLOMERATUS -R\$0,89/UNIDADE

18 - MUDA CAPIM DO TEXAS VERDE PENNISETUM SETACEUM - R\$ 2,98/UNIDADE

19-MUDAIXORAMIDIAMARELOIXORACOCCINEA-R\$2,35/UNIDADE

20-MUDAIXORAMIDIVERMELHAIXORACOCCINEA-R\$2,31/UNIDADE

21 -MUDALANTANACOLORIDALANTANACAMARA-R\$0,89/UNIDADE

22 - MUDA BARBA DE SERPENTE

OPHIOPOGON JABURAN - R\$ 1,19/UNIDADE

23 - MUDA IRESINE IRESINE HERBSTII - R\$ 0,89/UNIDADE

24 - MUDA GOTA DE CARVALHO

EVOLVULUS PUSILLUS - R\$ 0,89/UNIDADE

25 - MUDA MINI LANTANA AMARELA

LANTANA CAMARA - R\$ 0,89/UNIDADE

26 - MUDA BELA EMILIA EMILIA FOSBERGII - R\$ 0,95/UNIDADE

27 - MUDALIRIOAMARELOHEMEROCALLIS FLAVA-R\$ 1,95/UNIDADE

28 - MUDA IRIS DA PRAIA NEOMARICA CANDIDA - R\$ 2,93/UNIDADE

29 - MUDA CAPUCHINHA TROPAEOLUM MAJUS - R\$ 1,43/UNIDADE

30 - MUDA GRAMA PRETA OPHIOPOGON

JAPONICUS - R\$ 0,89/UNIDADE

31 - MUDA CAMARAO VERMELHO JUSTICIA BRANDEGEANA - R\$ 0,95/UNIDADE

32-MINIGRAMAPRETAOPHIOPOGONJAPONICUS-R\$0,89/UNIDADE

33 - MUDA IXORA VERMELHA IXORA MACROTHYRSA - R\$ 1,95/UNIDADE

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 110/2024

OBJETO: BRAÇOS, POSTES METÁLICOS, SUPORTES DE TOPO E CRUZETAS - RP

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 10/06/2024 15:35:03.

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 10/06/2024 16:35:03

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 110/2024 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

**ADMINISTRAÇÃO**

COMERCIAL GOIS - Item(ns):
3 - BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA PORTE VIELA, PROJECAO 1200 MM - Cota Principal - Marca: G2 SINAL - R\$ 62,00/PECA
4 - BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA PORTE CURTO, PROJECAO 1870 MM - Cota Principal - Marca: G2 SINAL - R\$ 100,00/PECA
BGM LOGISTICA E COMERCIO DE POSTES EIRELI - Item(ns):
7 - SUPORTE DE TOPO PARA POSTE METALICO, 1 LUMINARIA - Cota Reservada - Marca: BRASLUX - R\$ 59,90/PECA
9 - SUPORTE DE TOPO PARA POSTE METALICO, 4 LUMINARIAS - Cota Principal - Marca: BRASLUX - R\$ 82,90/PECA
POLIGONAL ILUMINACAO EIRELI EPP - Item(ns):
1 - CRUZETA(SUPORTE) PARA 02 PROJETOES DE 300W, GALVANIZADO - Cota Principal - Marca: DIMENSÃO - R\$ 92,50/PECA
2 - CRUZETA(SUPORTE) PARA 03 PROJETOES DE 300W, GALVANIZADO - Cota Principal - Marca: DIMENSÃO - R\$ 127,00/PECA
10 - POSTE TELECONICO - Cota Principal - Marca: DIMENSÃO - R\$ 245,00/PECA
11 - POSTE TELECONICO - Cota Principal - Marca: DIMENSÃO - R\$ 530,00/PECA
MEPS LED ATACO E DISTRIBUIDORA LTDA - Item(ns):
5 - BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA PORTE MEDIO, PROJECAO 2369 MM - Cota Principal - Marca: MARCA PROPRIA - R\$ 135,95/PECA
EURO TUBOS EIRELLI - Item(ns):
8 - SUPORTE DE TOPO PARA POSTE METALICO, 2 LUMINARIAS - Cota Principal - Marca: EURO TUBOS - R\$ 52,00/PECA
FORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS L - Item(ns):
6 - BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA PORTE LONGO, 3519 MM - Cota Reservada - Marca: OLIVO - R\$ 230,00/PECA

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 108/2024
OBJETO: P.S. DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - UGAAT
RESUMO DOS ATOS
DESCLASSIFICAÇÕES
- Não houve desclassificações.
INABILITAÇÕES
- Não houve inabilitações.
INTENÇÃO DE RECURSOS
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 11/06/2024 12:24:52
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 11/06/2024 13:24:52
Fornecedor: ETTÖRE NALIN DEDETIZADORA LTDA em 11/06/2024 12:35:12
Situação: DEFERIDO
RECURSOS
- Não houve recursos.
Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 108/2024, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS
TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA ME - Item(ns):
1 - DESINSETIZACAO E DESRATIZACAO - Valor total considerando o período de vigência de 5(cinco) anos: R\$ 16.000,00.

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 117/2024
OBJETO: MATERIAIS DE ODONTOLOGIA (ANESTÉSICOS, MATRIZ DE AÇO E OUTROS) - RP
RESUMO DOS ATOS
DESCLASSIFICAÇÕES
EMPRESA: A M MOLITERNO EIRELI EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 2 - ANESTESICO CLORIDRATO LIDOCAINA A 2% SEM VASO CONSTRITOR - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 2 - ANESTESICO CLORIDRATO LIDOCAINA A 2% SEM VASO CONSTRITOR - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 3 - ANESTESICO TOPICO GEL C/AMINO BENZOATO ETILA - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar

valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 3 - ANESTESICO TOPICO GEL C/AMINO BENZOATO ETILA - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 4 - ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 4 - ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 5 - PAPEL CARBONADO P/REGISTRO DE OCLUSAO - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 5 - PAPEL CARBONADO P/REGISTRO DE OCLUSAO - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 7 - MATRIZ DE ACO - 5 MM - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 7 - MATRIZ DE ACO - 5 MM - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 8 - MATRIZ DE ACO - 7 MM - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 8 - MATRIZ DE ACO - 7 MM - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 14 - ANESTESICO LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 1:100.000 - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 14 - ANESTESICO LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 1:100.000 - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 15 - MICRO APLICADOR ODONTOLOGICO (MICROBUSH) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.
Item: 16 - ANESTESICO CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1:100.000 - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 16 - ANESTESICO CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1:100.000 - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 20 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ART/TRA - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.
Item: 20 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ART/TRA - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.
EMPRESA: AIRMED EIRELLI-EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 14 - ANESTESICO LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 1:100.000 - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 17 - CIMENTO PROVISORIO - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 20 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ART/TRA - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.
EMPRESA: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 10 - PINCA CLINICA EM INOX, CURVA, COM 17CM - Cota Principal - Motivo: Por não conter as especificações técnicas suficientes no catálogo, nos termos do item 7.5.2. do Edital.
Item: 17 - CIMENTO PROVISORIO - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.
EMPRESA: COMERCIAL DE ANGELO PROD PARA SAUDE LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 5 - PAPEL CARBONADO P/REGISTRO DE OCLUSAO - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 5 - PAPEL CARBONADO P/REGISTRO DE OCLUSAO - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 7 - MATRIZ DE ACO - 5 MM - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.
Item: 7 - MATRIZ DE ACO - 5 MM - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.



ADMINISTRAÇÃO

Item: 8 - MATRIZ DE ACO - 7 MM - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 8 - MATRIZ DE ACO - 7 MM - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 15 - MICRO APLICADOR ODONTOLOGICO (MICROBUSH) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 20 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ART/TRA - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 20 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ART/TRA - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: DENTAL OPEN COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 3 - ANESTESICO TOPICO GEL C/AMINO BENZOATO ETILA - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 3 - ANESTESICO TOPICO GEL C/AMINO BENZOATO ETILA - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 4 - ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 4 - ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 12 - PEDRA SHOFU ESFERICA, TAMANHO PADRAO. - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 12 - PEDRA SHOFU ESFERICA, TAMANHO PADRAO. - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 14 - ANESTESICO LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 1:100.000 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 14 - ANESTESICO LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 1:100.000 - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 16 - ANESTESICO CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1:100.000 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 16 - ANESTESICO CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1:100.000 - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: DL DENTAL LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 20 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ART/TRA - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Termo de Referência/Anexo I do Edital.

Item: 20 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ART/TRA - Cota Reservada - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Termo de Referência/Anexo I do Edital.

INABILITAÇÕES
EMPRESA: DL DENTAL LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

EMPRESA: ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA EPP. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

ITENS FRACASSADOS

2 - (4511) ANESTESICO CLORIDRATO LIDOCAINA A 2% SEM VASO CONSTRITOR - COTA PRINCIPAL

2 - (4511) ANESTESICO CLORIDRATO LIDOCAINA A 2% SEM VASO CONSTRITOR - COTA RESERVADA

3 - (4513) ANESTESICO TOPICO GEL C/AMINO BENZOATO ETILA - COTA PRINCIPAL

3 - (4513) ANESTESICO TOPICO GEL C/AMINO BENZOATO ETILA - COTA RESERVADA

4 - (4514) ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% - COTA PRINCIPAL

4 - (4514) ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% - COTA RESERVADA

5 - (4531) PAPEL CARBONADO P/REGISTRO DE OCLUSAO - COTA PRINCIPAL

5 - (4531) PAPEL CARBONADO P/REGISTRO DE OCLUSAO - COTA RESERVADA

7 - (4790) MATRIZ DE ACO - 5 MM - COTA PRINCIPAL

7 - (4790) MATRIZ DE ACO - 5 MM - COTA RESERVADA

8 - (4792) MATRIZ DE ACO - 7 MM - COTA PRINCIPAL

8 - (4792) MATRIZ DE ACO - 7 MM - COTA RESERVADA

14 - (45330) ANESTESICO LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 1:100.000 - COTA PRINCIPAL

14 - (45330) ANESTESICO LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 1:100.000 - COTA RESERVADA

16 - (64467) ANESTESICO CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1:100.000 - COTA PRINCIPAL

16 - (64467) ANESTESICO CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1:100.000 - COTA RESERVADA

INTENÇÃO DE RECURSOS
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 17/06/2024 15:59:09.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 17/06/2024 16:59:09
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS
- Não houve recursos.
Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 117/2024 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS
CIRURGICA UNIAO LTDA - Item(ns):
1 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (1000 ML) - Cota Principal - Marca: RIOQUIMICA - R\$ 4,62/LITRO

6 - TOUCA CIRURGICA (100 UN) - Cota Principal - Marca: DESCARPACK - R\$ 5,65/CAIXA

10 - PINCA CLINICA EM INOX, CURVA, COM 17CM - Cota Principal - Marca: GOLGRAN - R\$ 11,21/PECA

AM MOLITERNO EIRELI EPP - Item(ns):
13 - BICARBONATO DE SODIO - Cota Reservada - Marca: CLEAN OKTA - R\$ 44,58/CAIXA

13 - BICARBONATO DE SODIO - Cota Principal - Marca: CLEAN OKTA - R\$ 44,58/CAIXA

17 - CIMENTO PROVISORIO - Cota Reservada - Marca: FILL TEMP - R\$ 8,16/POTE

17 - CIMENTO PROVISORIO - Cota Principal - Marca: FILL TEMP - R\$ 8,16/POTE

DENTAL OPEN COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA - Item(ns)
10 - PINCA CLINICA EM INOX, CURVA, COM 17CM - Cota Reservada - Marca: GOLGRAN - R\$ 11,90/PECA

18 - ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.00 - Cota Principal - Marca: MEPIVALEM AD - DLA - R\$ 134,46/CAIXA

18 - ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.00 - Cota Reservada - Marca: MEPIVALEM AD - DLA - R\$ 134,46/CAIXA

19 - SOLUCAO CARIOSTATICA 30%, 5 ML - Cota Reservada - Marca: CARIESTOP/BIODINAMICA - R\$ 30,30/FRASCO

20 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ART/TRA - Cota Reservada - Marca: 3M - R\$ 202,00/KIT

20 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ART/TRA - Cota Principal - Marca: 3M - R\$ 202,00/KIT

AIRMED EIRELLI-EPP - Item(ns):
15 - MICRO APLICADOR ODONTOLOGICO (MICROBUSH) - Cota Reservada - Marca: MICRODONT - R\$ 14,24/CAIXA

15 - MICRO APLICADOR ODONTOLOGICO (MICROBUSH) - Cota Principal - Marca: MICRODONT - R\$ 14,24/CAIXA

19 - SOLUCAO CARIOSTATICA 30%, 5 ML - Cota Principal - Marca: CARIESTOP/BIODINAMICA - R\$ 28,45/FRASCO

COMERCIAL DE ANGELO PROD PARA SAUDE LTDA EPP - Item(ns):
11 - PEDRA SHOFU PONTIAGUDA, TAMANHO PADRAO. - Cota Principal - Marca: SHOFU - R\$ 11,80/PECA

11 - PEDRA SHOFU PONTIAGUDA, TAMANHO PADRAO. - Cota Reservada - Marca: SHOFU - R\$ 11,80/PECA

12 - PEDRA SHOFU ESFERICA, TAMANHO PADRAO. - Cota Principal - Marca: SHOFU - R\$ 11,39/PECA

12 - PEDRA SHOFU ESFERICA, TAMANHO PADRAO. - Cota Reservada - Marca: SHOFU - R\$ 11,39/PECA

DORA MEDICAMENTOS LTDA-EPP - Item(ns):
1 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (1000 ML) - Cota Reservada - Marca: RIOQUIMICA - R\$ 5,08/LITRO

DHOVE COMERCIAL IMP EXP LTDA ME - Item(ns):
6 - TOUCA CIRURGICA (100 UN) - Cota Reservada - Marca: DESCARPACK - R\$ 6,21/CAIXA

9 - ESPELHO BUCAL N.5 - Cota Principal - Marca: GOLGRAN - R\$ 6,07/PECA

9 - ESPELHO BUCAL N.5 - Cota Reservada - Marca: GOLGRAN - R\$ 6,07/PECA

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

ATO DE REVOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 105/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO 13 KG E OUTRO - RP.

**ADMINISTRAÇÃO****RESUMO DOS ATOS:****DESCLASSIFICAÇÕES**

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES:

EMPRESA: EMPORIO FAHL LTDA EPP, INABILITADA, conforme abaixo:

- Nos termos do item 3.1.3. do Edital, por não possuir objeto social compatível com o objeto da licitação e por não comprovar pleno atendimento ao item 8 do Edital, deixando de apresentar os documentos constantes no item 8.3.1.2., 8.3.2.2. e 8.3.4.1. do Edital.

ITENS FRACASSADOS:**LOTE 01**

01 - (602) - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO, EM BOTIJAO COM 13 KG.

02 - (8873) - BOTIJAO PARA GAS (VASILHAME), CAPACIDADE 13 KG.

RECURSOS

- Não houveram recursos.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análises pelos órgãos competentes desta municipalidade, RESOLVEMOS:

- Declarar a presente licitação FRACASSADA, devido ausência de propostas classificadas e/ou licitantes habilitados.

GUSTAVO LEOPOLDO CASERTA MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil respondendo pela Unidade de Gestão de Segurança Municipal, de acordo com a PORTARIA Nº 102, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

ATO DE REVOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 135/2024

OBJETO: Aquisição de banco de Aço Galvanizado - UGMS.

RESUMO DOS ATOS:**DESCLASSIFICAÇÕES:**

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES:

- Não houve inabilitações.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análises pelos órgãos competentes desta municipalidade, RESOLVEMOS:

- Declarar REVOGADA a presente licitação considerando a necessidade de revisão dos termos desta contratação.

GUSTAVO LEOPOLDO CASERTA MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade de Segurança Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 15600/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 020/24.

I - Objeto: Contratação de ROCHA & SANTOS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA., para fornecimento de até 28 vagas (período integral) e 14 vagas (período parcial), destinadas ao acolhimento de alunos excedentes, a fim de reduzir esta lista e dar atendimento imediato nas determinações judiciais, do Sistema Municipal de Ensino.

II - Fundamento Legal: Artigo 25, "caput", c/c artigo 26, ambos da Lei Federal 8.666/93.

III - Valor Global Estimado: R\$ 209.160,00 (duzentos e nove mil, cento e sessenta reais).

IV - Prazo: 06 (seis) meses.

V - Justificativa: A contratação de ROCHA & SANTOS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA., se justifica em razão de sua habilitação na Chamada Pública nº 01/2021 - processo nº 5.247-6/2021 - Processo SEI nº 14.300/2024 - Edição 4924, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município Edição 5442 de 12 de abril de 2024, e objetiva a contratação de até 28 vagas (período integral) e 14 vagas (período parcial), destinadas ao acolhimento de alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, a fim de reduzir esta lista e dar atendimento imediato nas determinações judiciais.

Pela prestação dos serviços, o Município, pagará à escola credenciada os valores fixados por período e dispostos no artigo 1º do Decreto Municipal nº 33.475, de 07 de novembro de 2023, sendo que o preço ofertado se encontra justificado conforme o Decreto acima mencionado.

(ISABEL CAMILO DE SOUZA)

Diretora do Departamento Financeiro

UGE/GG

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Financeiro, constante dos autos e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ROCHA & SANTOS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA. no valor de R\$ 209.160,00.

Publique-se o respectivo Extrato.

(VASTI FERRARI MARQUES)

Gestora da Unidade de Educação

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: EXTINTORES BRASIL LTDA EPP.

PROCESSO SEI Nº PMJ.0016553/2024. ASSINATURA: 17/06/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de EXTINTOR, RECARGA-EXTINTOR, MANGUEIRA DE INCENDIO E OUTROS -. VALOR(ES):Item(ns): 1 - RECARGAEXTINTOR DE PO QUIMICO SECO (4 KG) -.* A EMPRESA DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO E SEGUIR-AS PORTARIAS 158/2006 E 173/2006 DO INMETRO- MARCA: PRÓPRIA - R\$ 34.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 2 - RECARGAEXTINTOR DE GAS CARBONICO (CO2) (6 KG) -.* A EMPRESA DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO E SEGUIR-AS PORTARIAS 158/2006 E 173/2006 DO INMETRO- MARCA: PRÓPRIA - R\$ 60.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 3 - RECARGAEXTINTOR DE PO QUIMICO SECO (6 KG)-.* A EMPRESA DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO E SEGUIR-AS PORTARIAS 158/2006 E 173/2006 DO INMETRO- MARCA: PRÓPRIA - R\$ 54.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 4 - RECARGAEXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA (10L)-.* A EMPRESA DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO E SEGUIR-AS PORTARIAS 158/2006 E 173/2006 DO INMETRO- MARCA: PRÓPRIA - R\$ 27.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 5 - RECARGA EXTINTOR DE PO QUIMICO SECO (1 KG)-* A EMPRESA DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO E SEGUIR-AS PORTARIAS 158/2006 E 173/2006 DO INMETRO- MARCA: PRÓPRIA - R\$ 80.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 6 - RECARGAEXTINTOR DE GAS CARBONICO (CO2) (10 KG)-* A EMPRESA DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO E SEGUIR-AS PORTARIAS 158/2006 E 173/2006 DO INMETRO- MARCA: PRÓPRIA - R\$ 90.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 11 - RECARGAEXTINTOR DE PO QUIMICO SECO (12 KG)-* A EMPRESA DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO E SEGUIR-AS PORTARIAS 158/2006 E 173/2006 DO INMETRO- MARCA: PRÓPRIA - R\$ 84.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 12 - RECARGAEXTINTOR DE PÓ QUIMICO SECO (8 KG)-* A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO E SEGUIR-AS PORTARIAS 158/2006 E 173/2006 DO INMETRO- MARCA: PRÓPRIA - R\$ 64.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 13 - RECARGAEXTINTOR DE GAS CARBONICO (CO2) (4 KG)-A EMPRESA DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO E SEGUIR-AS PORTARIAS 158/2006 E 173/2006 DO INMETRO- MARCA: PRÓPRIA - R\$ 40.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 15 - TESTE-MANGUEIRA DE INCENDIO- MARCA: PRÓPRIA - R\$ 20.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 17 - RECARGAEXTINTOR DE PO QUIMICO SECO (20 KG)-.* A EMPRESA DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO E SEGUIR-AS PORTARIAS 158/2006 E 173/2006 DO INMETRO- MARCA: PRÓPRIA - R\$ 90.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 20 - RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO SECO CAPACIDADE 50 KGS-* A EMPRESA DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO E SEGUIR-AS PORTARIAS 158/2006 E 173/2006 DO INMETRO- MARCA: PRÓPRIA - R\$ 200.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 24 - RECARGA EXTINTOR CARRETA ESPUMA MECANICA 50 LT-* A EMPRESA DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO E SEGUIR-AS PORTARIAS 158/2006 E 173/2006 DO INMETRO- MARCA: PRÓPRIA - R\$ 200.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 28 - RECARGAEXTINTOR DE PO QUIMICO COM AMPOLA (PQA) 50 KGS- MARCA: PRÓPRIA - R\$ 200.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 29 - RECARGAEXTINTOR DE PO QUIMICO COM AMPOLA (PQA) 20 KGS- MARCA: PRÓPRIA - R\$ 90.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 33 - RECARGA EXTINTOR PORTATIL, PO ABC, (4KG)- MARCA: PRÓPRIA - R\$ 55.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 6

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PLATINA COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME. PROCESSO SEI Nº PMJ.0016553/2024. ASSINATURA: 17/06/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de EXTINTOR, RECARGA-EXTINTOR, MANGUEIRA DE INCENDIO E OUTROS -. VALOR(ES):Item(ns): 7 - EXTINTOR DE GAS CARBONICO (CO2) 4 KG:-CERTIFICADO PELO INMETRO-ABNT NBR 15809.- MARCA: TOTAL - R\$ 530.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 8 - EXTINTOR DE GAS CARBONICO (CO2) 6 KG:-CERTIFICADO PELO INMETRO-ABNT NBR 15809.- MARCA: TOTAL - R\$ 540.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 9 - EXTINTOR DE PO QUIMICO SECO(PQS), 4 KG, CLASSE BC:-CERTIFICADO PELO INMETRO-ABNT NBR 15808- MARCA: EXTINORPI - R\$ 90.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 10 - EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA (A.P.) 10 L:-CERTIFICADO PELO INMETRO-ABNT NBR 15809.- MARCA: EXTINORPI - R\$ 130.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 14 - CHAVE STORZ DUPLA, PARA HIDRANTE, 2.1/2" X 1.1/2"-CONSTRUCAO EM LATAO FUNDIDO-PARA CONEXOES DE ENGATE RAPIDO TIPO STORZ DE 1.1/2" E DE-2.1/2"-EM ACORDO COM A ABNT NBR 6941:2015- MARCA: METALCASTY - R\$ 9.5000 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 16 - SUPORTE DE SOLO, EM CHAPA DE ACO, PARA EXTINTOR DE 10 L- MARCA: PLATINA - R\$ 22.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 18 - ESGUICHO DE JATO REGULAVEL, DN 1.1/2"-JATO REGULAVEL (FECHADO, SOLIDO E NEBLINA)-NEBLINA COM LEQUE DE ABERTURA DE ATE 120°-PARA SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO PRESSURIZADO-ENGATE RAPIDO TIPO STORZ-CONSTRUCAO EM LATAO FUNDIDO-POSSUI BORRACHAS DE PROTECAO-EM

**ADMINISTRAÇÃO**

ACORDO COM A ABNT NBR 148701:2013- MARCA: METALCASTY - R\$ 110.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 19 - SUPORTE DE SOLO, EM CHAPA DE AÇO, PARA EXTINTOR DE 4 KG- MARCA: PLATINA - R\$ 19.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 21 - MANGUEIRA DE INCENDIO C/REFORÇO TEXTIL SINGELO;-CONFECCIONADA EM 100% FIO DE POLIESTER DE ALTA TENACIDADE;-TECIMENTO DIAGONAL (TIPO SARJA);-COR BRANCA;-TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTETICA, NA COR PRETA;-DIAMETRO DE 65 MM (2 1/2");-EM LANCES DE 30 METROS;-DESTINADAS A EDIFICIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E CORPO DE-BOMBEIROS;-TIPO 2 DA NORMA NBR 11861 DE OUTUBRO/98;-PRESSAO DE TRABALHO 14 KGF/CM2;-PRESSAO RUPTURA ACIMA DE 55 KGF/CM2;-EMPATADA COM UNIOES TIPO ENGATE RAPIDO DE LATÃO;-NBR 14349, CERTIFICADO DA MARCA DE CONFORMIDADE ABNT Nº-40.0003/99;- REF. DE MARCA SINTEXN- MARCA: METALCASTY - R\$ 780.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 22 - PLACA PARA EXTINTOR:-MATERIAL: PVC-FOTOLUMINESCENTE-MEDIDA: 10 CM X 20 CM-MARCA: EXTINORPI - R\$ 10.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 23 - SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTORES-EM CHAPA DE AÇO-PARA TODOS OS MODELOS- MARCA: EXTINORPI - R\$ 5.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 25 - PLACA INDICATIVA SAÍDA DE EMERGENCIA-MATERIAL: PVC-FOTOLUMINESCENTE-MEDIDA: 10CM X 25CM- MARCA: EXTINORPI - R\$ 10.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 26 - EXTINTOR CARRETA DE PO QUIMICO (PQS) 20 KG:- CERTIFICADO INMETRO-ABNT NBR 15809.- MARCA: EXTINORPI - R\$ 110.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 27 - MANGUEIRA DE INCENDIO COM REFORÇO TEXTIL SINGELO, DE 1 1/2"-COM REFORÇO TEXTIL SINGELO CONFECCIONADO 100%EM FIO-DE POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, TECIMENTO DIAGONAL-(TIPO SARJA)-COR BRANCA E TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA COR PRETA-DIAMETRO DE 40MM (1.1/2")-LANCES DE 15 METROS-DESTINADA A EDIFICIOS COMERCIAIS,INDUSTRIAIS E CORPO DE BOM-BEIROS, CONFORME TIPO 2 DA NORMA NBR 11861 DE OUT/98-PRESSÃO RUPTURA ACIMA DE 55 KGF/CM2-PRESSÃO DE TRABALHO DE 14KG/CM2-EMPATADA COM UNIOES TIPO ENGATE RÁPIDO-EM LATÃO, TIPO 40B (PARA DIAMETRO DE 40MM), DA NBR 14349-CERTIFICADO DA MARCA DE CONFORMIDADE ABNT NUMERO 40.0003/99-MARCA SIMILAR: SINTEXN- MARCA: METALCASTY - R\$ 290.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 30 - EXTINTOR DE PO QUIMICO SECO(PQS), 4 KG, CLASSE ABC:-CERTIFICADO PELO INMETRO-ABNT NBR 15808-MARCA: EXTINORPI - R\$ 160.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 31 - PLACA INDICATIVA SAÍDA-MATERIAL: PVC-FOTOLUMINESCENTE-MEDIDAS: 10 X 25 CM- MARCA: EXTINORPI - R\$ 10.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 32 - EXTINTOR DE GAS CARBONICO (CO2) 10 KG:-CERTIFICADO PELO INMETRO-ABNT NBR 15809.-MARCA: EXTINORPI - R\$ 1500.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 34 - ESGUICHO DE JATO REGULAVEL, DN 2.1/2-JATO REGULAVEL (FECHADO, SOLIDO E NEBLINA)-NEBLINA COM LEQUE DE ABERTURA DE ATE 120°-PARA SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO PRESSURIZADO-ENGATE RAPIDO TIPO STORZ-CONSTRUCAO EM LATAO FUNDIDO-POSSUI BORRACHAS DE PROTECAO-EM ACORDO COM A ABNT NBR 148701:2013- MARCA: METALCASTY - R\$ 150.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 35 - PLACA ESCADA DE EMERGENCIA-CONFECCIONADA EM PVC-ESPESURA 0,8 MM-MEDIDAS 30 X 15 CM (BASE X ALTURA)-FUNDO VERDE-PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE-INDICA O SENTIDO DE FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS-DE ACORDO COM A IT20 DO CORPO DE BOMBEIROS-SENTIDO DE INDICAÇÃO CONFORME ANEXO.-MARCA: EXTINORPI - R\$ 10.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 6

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: EMPORIO FAHL LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0015814/2024. ASSINATURA: 18/06/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MACARRÃO C/OVOS CABELO DE ANJO, MASSA ALIMENTÍCIA SECA P/SOP. VALOR(ES):item(ns): 1 - MASSA-PRODUTO: ALIMENTICIA-FORMATO: CABELO DE ANJO-PESO UNITARIO: 500 G OU 1 KG-EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE-VALIDADE MINIMA: 12 MESES-CONTEM SEMOLA: SIM-CONTEM OVO: SIM-MARCA: RENATA - R\$ 10.5900 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. 2 - MASSA-PRODUTO: ALIMENTICIA-FORMATO: CONCHINHA-PESO UNITARIO: 500 G OU 1 KG-EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE-VALIDADE MINIMA: 12 MESES-CONTEM OVO: SIM- MARCA: RENATA - R\$ 8.4900 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. 3 - MASSA-PRODUTO: ALIMENTICIA-FORMATO: AVE MARIA-PESO UNITARIO: 500 G OU 1 KG-EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE-VALIDADE MINIMA: 12 MESES-CONTEM SEMOLA: SIM-CONTEM OVO: NAO- MARCA: RENATA - R\$ 8.4900 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. 4 - MASSA-PRODUTO: ALIMENTICIA-FORMATO: ARGOLINHA-PESO UNITARIO: 500 G OU 1 KG-EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE-VALIDADE MINIMA: 12 MESES-CONTEM SEMOLA: SIM-CONTEM OVO: NAO- MARCA: GALO - R\$ 8.4900 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. 5 - MASSA ALIMENTÍCIA SECA COM SÊMOLA, SEM OVOS, TIPO GRAVATINHA-CORTE: GRAVATINHA

OU FARFALE-EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, -CONTENDO DE 500 G A 01 KG. - MARCA: GALO - R\$ 10.5900 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. 6 - MASSA-PRODUTO: ALIMENTICIA-INGREDIENTES: ESPINAFRE, BETERRABA, TOMATE, CENOURA E FEIJ-AO (DEVERA CONTER NO MINIMO 2 VEGETAIS) -FORMATO: PARAFUSO-PESO UNITARIO: 500 G OU 1 KG-EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE-VALIDADE MINIMA: 12 MESES-CONTEM OVO: SIM-MARCA: RENATA - R\$ 10.5900 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. 8 - MASSA-PRODUTO: ALIMENTICIA-INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO C/ FERRO E AC. F-OLICO, OVO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CURCUMA) -FORMATO: ESPAGUETE-PESO EMBALAGEM: 500 G OU 1 KG-EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE-VALIDADE MINIMA: 10 MESES-CONTEM SEMOLA: SIM-CONTEM OVO: SIM- MARCA: RENATA - R\$ 8.4900 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. 10 - MASSA-PRODUTO: ALIMENTICIA-TEMPERATURA: AMBIENTE-INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL,SOJA,AVEIA,CENTEIO-,CEVADA,GIRASSOL,FARINHA DE LINHACA E GERGELIM-FORMATO: PENNE-TAMANHO DO DISCO: NÃO SE APLICA-PESO EMBALAGEM: 500 G A 1 KG-QUALIDADE: AUSENCIA DE CORANTES, CONSERVANTES E ADITIVOS Q-UIMICOS-EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXAS DE PAPELAO OU FARDOS PLASTICO-S RESISTENTES-VALIDADE MINIMA: 12 MESES-INTEGRAL: SIM-CARACTERISTICAS: SEM GORDURA TRANS-VALOR NUTRICIONAL => EM 100 G: MINIMO CARBOIDRATO 60,PROTE-INA 13,GORDURAS TOTAIS(MAX)4, FIBRAS 7-NUMERACAO: NAO SE APLICA-CONTEM SEMOLA: NAO-CONTEM OVO: SIM-AGRICULTURA FAMILIAR: NAO-ORGANICO: NAO- MARCA: SABOR INTEGRAL - R\$ 20.0000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. 11 - MASSA-PRODUTO: ALIMENTICIA-TEMPERATURA: AMBIENTE-INGREDIENTES: MINIMO FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E FARINHA D-E GRAO DE BICO-FORMATO: PENNE-TAMANHO DO DISCO: NÃO SE APLICA-PESO EMBALAGEM: 500 G A 1 KG-QUALIDADE: AUSENCIA DE ACAROS, AREIA E FRAGMENTOS DE INSET-OS-EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXAS DE PAPELAO OU FARDOS PLASTICO-S RESISTENTES-VALIDADE MINIMA: 10 MESES-INTEGRAL: SIM-CARACTERISTICAS: SEM GORDURA TRANS-VALOR NUTRICIONAL => EM 100 G: MINIMO CARBOIDRATO 68,PROTE-INAS 10, FIBRA 2-NUMERACAO: NAO SE APLICA-CONTEM SEMOLA: NAO-CONTEM OVO: SIM-AGRICULTURA FAMILIAR: NAO-ORGANICO: NAO- MARCA: SABOR INTEGRAL - R\$ 20.0000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. 12 - MASSA-PRODUTO: ALIMENTICIA-TEMPERATURA: AMBIENTE-INGREDIENTES: MINIMO FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E ESPINAFRE-EM PO-FORMATO: FUSILI-TAMANHO DO DISCO: NÃO SE APLICA-PESO EMBALAGEM: 500 G A 1 KG-QUALIDADE: AUSENCIA DE ACAROS, AREIA E FRAGMENTOS DE INSET-OS-EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXAS DE PAPELAO OU FARDOS PLASTICO-S RESISTENTES-VALIDADE MINIMA: 10 MESES-INTEGRAL: SIM-CARACTERISTICAS: SEM GORDURA TRANS-VALOR NUTRICIONAL => EM 100 G: CHO 65, PTN 14, FIBRAS 6-NUMERACAO: NAO SE APLICA-CONTEM SEMOLA: NAO-CONTEM OVO: SIM-AGRICULTURA FAMILIAR: NAO-ORGANICO: NAO- MARCA: SABOR INTEGRAL - R\$ 20.0000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. 13 - MASSA-PRODUTO: ALIMENTICIA-TEMPERATURA: AMBIENTE-INGREDIENTES: MINIMO SEMOLA INTEGRAL RECONSTITUIDA OU FARI-NHA DE TRIGO INTEGRAL-FORMATO: PARAFUSO-TAMANHO DO DISCO: NÃO SE APLICA-PESO EMBALAGEM: 500 G A 1 KG-QUALIDADE: AUSENCIA DE ACAROS, AREIA E FRAGMENTOS DE INSET-OS-EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXAS DE PAPELAO OU FARDOS PLASTICO-S RESISTENTES-VALIDADE MINIMA: 10 MESES-INTEGRAL: SIM-CARACTERISTICAS: SEM GORDURA TRANS-VALOR NUTRICIONAL => EM 100 G: SEM INFORMACAO DE NUTRIENTE-S-NUMERACAO: NAO SE APLICA-CONTEM SEMOLA: SIM-CONTEM OVO: NAO-AGRICULTURA FAMILIAR: NAO-ORGANICO: NAO- MARCA: RENATA - R\$ 11.2500 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. 14 - MASSA-PRODUTO: ALIMENTICIA-TEMPERATURA: AMBIENTE-INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL,SOJA,AVEIA,CENTEIO-,CEVADA,GIRASSOL,FARINHA DE LINHACA E GERGELIM-FORMATO: MINI FUSILLI-TAMANHO DO DISCO: NÃO SE APLICA-PESO EMBALAGEM: 500 G A 1 KG-QUALIDADE: AUSENCIA DE ACAROS, AREIA E FRAGMENTOS DE INSET-OS-EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXAS DE PAPELAO OU FARDOS PLASTICO-S RESISTENTES-VALIDADE MINIMA: 10 MESES-INTEGRAL: SIM-CARACTERISTICAS: SEM GORDURA TRANS-VALOR NUTRICIONAL => EM 100 G: MINIMO CARBOIDRATO 60,PROTE-INA 13,GORDURAS TOTAIS(MAX)4, FIBRAS 7-NUMERACAO: NAO SE APLICA-CONTEM SEMOLA: NAO-CONTEM OVO: SIM-AGRICULTURA FAMILIAR: NAO-ORGANICO: NAO- MARCA: SABOR INTEGRAL - R\$ 17.0000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 9

EXTRATO

**ADMINISTRAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PABLO SONSINO SILVA - ME. PROCESSO SEI Nº PMJ.0015814/2024. ASSINATURA: 18/06/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de MACARRÃO C/OVOS CABELO DE ANJO, MASSA ALIMENTÍCIA SECA P/SOP. VALOR(ES):Item(ns): 7 - MASSA-PRODUTO: ALIMENTÍCIA-INGREDIENTES: CONTER SOMENTE FARINHA DE ARROZ E CORANTES N-ATURAI (URUCUM E CURCUMA) -FORMATO: PARAFUSO-PESO EMBALAGEM: 500 G OU 1 KG-EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE-VALIDADE MINIMA: 10 MESES-CARACTERISTICAS: ISENTO DE GLUTEN- MARCA: URBANO - R\$ 13.0000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. 9 - MASSA-PRODUTO: ALIMENTÍCIA-INGREDIENTES: CONTER SOMENTE FARINHA DE ARROZ E CORANTES N-ATURAI (URUCUM E CURCUMA) -FORMATO: ESPAGUETE-PESO UNITARIO: 500 G OU 1 KG-EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE-VALIDADE MINIMA: 10 MESES-CARACTERISTICAS: ISENTO DE GLUTEN- MARCA: URBANO - R\$ 13.0000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 9

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 094/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO: PMJ.0020774/2024. ASSINATURA: 14/06/2024. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 51.750.092,72. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, ÁREAS URBANIZADAS, ÁREAS AJARDINADAS, MANEJO ARBÓREO E LIMPEZA DE CÔRREGOS EM ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA CIDADE DE JUNDIAÍ, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 146/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISOS I E IV E ART. 65, INCISO I, "B" E § 1º, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA LTDA ME. PROCESSO: SEI PMJ.0000078/2023. ASSINATURA: 17/06/2024. VALOR TOTAL: R\$ 211.147,68. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E MANUTENÇÃO NA EDIFICAÇÃO DO CRAS VISTA ALEGRE, SITUADO NA RUA ANTÔNIO GRACIADIO, N 516-602, PARQUE CECAP, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 5/2023. ASSUNTO: PRORROGADO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS E ACRÉSCIMOS AO OBJETO DO CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO VII, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 062/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DANILO MIQUELETTI E OUTRO. PROCESSO: 12.766-4/17. ASSINATURA: 14/06/2024. VALOR MENSAL: R\$ 2.020,00. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PASCHOAL BORTOLO N.140, JARDIM CURRUPIRA, NESTA CIDADE, DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CURRUPIRA, CUJO ÓRGÃO É A UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ARTS.24, X, C/C 26, DA LEI FEDERAL N.8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XXI, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 100/2003. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MARIORAPPAADMINISTRAÇAO DE BENS LTDA. PROCESSO: 16.864-3/03. ASSINATURA: 18/06/2024. VALOR MENSAL: R\$ 19.958,07. OBJETO: LOC. DE IMÓVEL SITUADO A R. FREI ITAPARICA, 170 PTE. SÃO JOÃO-P/FUNC. DA ADMIN. E ALMOXARIFADO DO CENTRO DE SERVIÇOS, SETOR DE APOIO, OFICINA DE MECÂNICA E PINTURA E AMBULATÓRIO MÉDICO, DEST. À UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24, X, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, REAJUSTE CONTRATUAL II E RERRATIFICAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 055/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA. PROCESSO: 00.698-3/22. ASSINATURA: 18/06/2024. VALOR TOTAL: R\$ 1.483.546,18. OBJETO: DISP. DE LICENÇA DE USO MENSAL DO SIST. DE INFORMÁTICA CONSISTENTE EM SOFTWARE JURÍDICO PARA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS, FÍSICOS E ELETRÔNICOS, E A TRAMITAÇÃO INTERNA ADM. E CONSULTIVA DE PROCESSOS ATRIBUÍDOS À UGNJC. CELEBRADO COM BASE NO ART. 25, "CAPUT" E INCISO I, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES. ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18612/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: APARECIDO JOSE CASONATO VALOR TOTAL R\$ 3614,70 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FOGÕES - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 707/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18613/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CASAMARELA COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 7168,60 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FOGÕES - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 707/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18614/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CASAMARELA COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 100,70 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FOGÕES - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 707/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18615/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CASAMARELA COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 5174,45 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FOGÕES - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 707/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18616/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CASAMARELA COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 146,40 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FOGÕES - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 707/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18646/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LITOMAQ OFFICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 60.000,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO CONFORME PROJETO NOVA BASE DO SAM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18714/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LEANDRO MELO SANTOS VALOR TOTAL R\$ 11950,00 OBJETO: PINTURA SOBRE TELA, EM OLEO - UGCC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 COMPRA DIRETA Nº 683/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18716/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LZ COMUNICACAO VISUAL LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 15600,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE TOTEM - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 COMPRA DIRETA Nº 777/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18717/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LZ COMUNICACAO VISUAL LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 41400,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE TOTEM - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 COMPRA DIRETA Nº 777/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18719/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 44.077.326 JOSE RENATO FORNER ME VALOR TOTAL R\$ 10000,00 OBJETO: APRESENTACAO PECA TEATRAL - UGADS DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI 4320/64 (ART.2 INC.2) LEI 8069/90 (ECA) L.M.4326/94 COMPRA DIRETA Nº 779/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18721/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ANDRETA MOTORS LTDA VALOR TOTAL R\$ 3271,24 OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENCAO EM VEICULO - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**

DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA OBRAS/MAN. VEIC. Nº 29/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18722/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ANDRETA MOTORS LTDA VALOR TOTAL R\$ 7193,76 OBJETO: FORNECIMENTO DE PECAS E MANUTENCAO EM VEICULO - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA OBRAS/MAN. VEIC. Nº 29/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18724/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MERCALF DIESEL LTDA. VALOR TOTAL R\$ 5729,96 OBJETO: FORNECIMENTO PECAS E MANUTENCAO EM VEICULO - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA OBRAS/MAN. VEIC. Nº 30/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18725/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MERCALF DIESEL LTDA. VALOR TOTAL R\$ 6237,80 OBJETO: FORNECIMENTO PECAS E MANUTENCAO EM VEICULO - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA OBRAS/MAN. VEIC. Nº 30/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18727/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 51.994.363 FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA VALOR TOTAL R\$ 24415,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL - UGCC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL, CONVENIO: RENDIMENTOS DE REPASSES DE EMENDAS PARLAMENTARES COMPRA DIRETA Nº 636/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18730/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 54.628.024 DAVID NATANIEL DE FARIAS MUNIZ VALOR TOTAL R\$ 3375,60 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOLA PLASTICA 20KG BRANCA - UGCC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL, CONVENIO: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE LEI MUN.2635/83 ALT.L.M.3733/91 E 4218/93 COMPRA DIRETA Nº 717/2024.

LEIS**LEI COMPLEMENTAR Nº 631, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Altera a Lei Complementar 482/09, que dispõe sobre a manutenção de imóveis vagos e desabitados, edificados ou não; e regula a arrecadação e a aquisição da propriedade, pelo Município, de imóvel abandonado, para estabelecer valores de multa em Unidades Fiscais do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de maio de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 482, de 18 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art 5º (...)

I - (...)

(...)

b) multa no valor de 0,0453 (quatrocentos e cinquenta e três décimos de milésimo) de Unidade Fiscal do Município-UFM por metro quadrado da área de edificação, em caso de descumprimento dos incisos I ou II do art. 2º;

c) multa no valor de 0,9053 (nove mil e cinquenta e três décimos de milésimo) de UFM por abertura danificada, em caso de descumprimento do inciso III do art. 2º;

d) multa no valor de 0,2263 (dois mil duzentos e sessenta e três décimos de milésimo) de UFM por metro linear de muro ou calçada, ou aplicação da penalidade prevista na legislação específica, em caso de descumprimento do inciso IV do art. 2º;

(...)

f) multa no valor de 0,2263 (dois mil duzentos e sessenta e três décimos de milésimo) de UFM por ponto de infiltração ou vazamento, em caso de descumprimento do inciso V do art. 2º;

g) multa no valor de 0,4526 (quatro mil quinhentos e vinte e seis décimos de milésimo) de UFM por ponto de instalação identificado em curto-circuito ou com estado degradado da fiação e/ou demais dispositivos, como soquetes, tomadas, interruptores, entre outros, em caso de

LEIS

descumprimento do inciso VI do art. 2º; (...).” (NR)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETOS**DECRETO Nº 34.101, DE 28 DE MAIO DE 2024**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições do artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e dos artigos 103, 264, 266 e 267 da Lei Complementar Municipal nº 460, de 22 de outubro de 2008 (Código Tributário Municipal), bem como face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0006124/2020, -----

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 32.590, de 27 de fevereiro de 2023, que fixou os preços públicos cobrados pelo Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

(...)

§ 1º A emissão e o pagamento do preço público deverão ser efetuados antes da contraprestação do serviço, da entrega do documento ou do fornecimento ou uso do bem, salvo na hipótese de impossibilidade, nos termos do § 2º deste artigo.

§ 2º No caso de impossibilidade de recolhimento prévio em razão da natureza do serviço, poderá ser emitida guia com o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o seu pagamento, devendo a Unidade de Gestão responsável pela prestação do serviço, mediante o seu não pagamento, proceder a remessa da guia não paga para inscrição em dívida ativa, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 3º Entende-se como obras de interferência para fins dos subitens do item 2.3 do Anexo Único deste Decreto, a realização de obras em áreas públicas do sistema viário executadas por particulares ou concessionárias e permissionárias de serviços de interesse público tais como energia elétrica, iluminação pública, água e esgoto, telefonia, rede de informação e tráfego de dados (internet), gás e outras.

§ 4º Para fins da execução do serviço previsto no § 3º do art. 4º, a análise compreende a hora técnica do engenheiro no estudo de documentos e projetos apresentados, carimbos e aprovações e emissão dos termos necessários e, quando realizada vistoria, a tarifa cobrada compreende sua execução e acompanhamento no local das obras pelo técnico competente, bem como gastos com sua locomoção, e elaboração dos relatórios fotográficos e de vistoria.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 34.053, DE 16 DE MAIO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0001733/2024, -----

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de

**DECRETOS**

prevenção, controle e contenção de riscos à Saúde Pública, nos casos de epidemias; -----

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação periódica das normas municipais relativas ao estado de calamidade pública e as ações de enfrentamento da situação de emergência decorrentes de possíveis situações críticas e de risco à saúde pública, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **COMITÊ TÉCNICO - CIENTÍFICO MUNICIPAL**, com a finalidade de oferecer à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (UGPS), assessoramento nos distintos campos do conhecimento em saúde, acompanhar o desenvolvimento de epidemias e manter-se atualizado para sistematizar o conhecimento sobre as melhores alternativas para o enfrentamento das doenças.

Art. 2º O Comitê Técnico - Científico Municipal avaliará outras demandas que envolvam pautas relativas à Saúde Pública solicitada pelo Gestor da pasta.

Art. 3º O Comitê Técnico - Científico Municipal tem por principais atribuições, nos casos de doenças infecto-contagiosas, a depender de cada caso estudado:

- I - avaliar a evolução da doença especificada na demanda no Município de Jundiá;
- II - avaliar a taxa e reprodução básica do agente causador da doença no Município de Jundiá;
- III - avaliar o índice de contágio na população, do agente causador da doença no Município de Jundiá;
- IV - avaliar a relação de indicadores sociodemográficos;
- V - avaliar a evolução clínica dos pacientes infectados;
- VI - avaliar pesquisas que abordem o desenvolvimento e/ou uso de medicamentos na prevenção e no tratamento da doença;
- VII - constituir grupos de trabalhos com pesquisadores e docentes das instituições de ensino superior e pesquisa, tanto na área assistencial quanto na área de saúde coletiva, se necessário;
- VIII - fornecer orientações e recomendações aos profissionais de saúde, outras unidades de gestão e a sociedade civil;
- IX - realizar outras ações que os componentes do Comitê julguem necessárias.

Parágrafo único. A depender da situação de calamidade, outras ações apropriadas e oportunas não dispostas nos incisos deste artigo, deverão ser deliberadas pelo Comitê Técnico - Científico Municipal.

Art. 4º O Comitê Técnico - Científico Municipal será constituído por 4 (quatro) representantes da UGPS, a ser indicado pelo Diretor dos seguintes departamentos:

- I - 1 (um) membro indicado da Vigilância em Saúde- VISA;
- II - 1 (um) membro indicado do Departamento de Atenção Básica - DABS;
- III - 1 (um) membro indicado do Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar - DAAH;
- IV - 1 (um) membro indicado do Departamento de Regulação - Apoiador Técnico.

§ 1º No desempenho das atividades do Comitê Técnico - Científico Municipal poderão ser convidados outros profissionais oriundos do serviço público ou da iniciativa privada, especialistas da UGPS, representantes de outras Unidades de Gestão, bem como, representantes, professores ou outros profissionais renomados, de outros Municípios, do serviço público ou da iniciativa privada e representantes de Instituições de Ensino.

§ 2º As atividades relacionadas no §1º deste artigo apresentam caráter voluntário.

Art. 5º A indicação e nomeação dos participantes do Comitê Técnico - Científico Municipal será definida oportunamente diante da ocorrência de calamidade ou situação de risco à saúde pública, como epidemias, pandemias, entre outros.

Art. 6º A coordenação dos trabalhos do Comitê Técnico- Científico Municipal será exercida pelo membro representante da Vigilância em Saúde - VISA.

Art. 7º Os membros do Comitê Técnico - Científico Municipal serão designados por ato do Chefe do Executivo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.152, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. REF. SOLICITAÇÃO 623 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 799.739
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.806,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

5020	MS/IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
------	--

R\$	5.806,00
-----	----------

TOTAL.....R\$	5.806,00
---------------	----------

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.153, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO DE AÇO REFERENTE A REPASSE DO FNAS, CONVÊNIO 696. PROCESSO SEI 35360/2023. REF. SOLICITAÇÃO 593 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 799.619
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.900,00 (UM MIL NOVECENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2200	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES	R\$	1.900,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	TOTAL.....R\$	1.900,00
5184	FNAS/EMENDA.PARLAM./AQUIS.D E EQUIP. CASA SOL		

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.154, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, RECURSO FINISA, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CADEIRA GIRATÓRIA PARA ATENDER O PARECER DA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO. PROCESSO SEI PMJ.0020026/2024 E 19.783/2023. REF. SOLICITAÇÃO 624 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO 799.763
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.769,00 (DOIS MIL SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS	R\$	2.769,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	TOTAL.....R\$	2.769,00
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.161, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº.34.019, DE 13 DE MAIO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRA E GRADE ARADORA PARA USO NO PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA, SC: 798.865 E 798.869. PROCESSO SEI PMJ.0008275/2023. REF. SOLICITAÇÃO 442 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOFTWARES DE BASE, PARA USO PELA UGPS - RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES. PROCESSO SEI 0022046/2024. REF. SOLICITAÇÃO 619 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
PEDIDO REQUISIÇÃO 799.714
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE FONE DE OUVIDO COM MICROFONE PARA MICROCOMPUTADOR, PARA USO PELA UGPS - RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES. PROCESSO SEI 0022046/2024. REF. SOLICITAÇÃO 620 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
PEDIDO REQUISIÇÃO 799.721
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.887,36 (DEZ MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.20.608.0188.2053	FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6712	CONV.SEDRUS.SAA.PRC.03016/23 /CIDADANIA NO CAMPO		
		R\$	10.887,36
		TOTAL....R\$	10.887,36

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.395,57 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5097	FES/SES/AÇÕES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA		
		R\$	21.395,57
		TOTAL....R\$	21.395,57

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.162, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE FILTROS DE LINHA, PARA USO PELA UGPS - RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES. PROCESSO SEI 0022046/2024. REF. SOLICITAÇÃO 622 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 799.719

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE FONE DE OUVIDO COM MICROFONE PARA MICROCOMPUTADOR, PARA USO PELA UGPS - RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES. PROCESSO SEI 0022046/2024. REF. SOLICITAÇÃO 625 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 799.722

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA USO PELA UGPS - RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES. PROCESSO SEI 0022046/2024. REF. SOLICITAÇÃO 621 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 799.718

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 33.034,03 (TRINTA E TRÊS MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5084	M S / F N S / I N C R E M E N T O TEMPORARIO CUSTEIO ATENÇ. BASICA	R\$	33.034,03
		TOTAL....R\$	33.034,03

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.163, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA USO PELA UGPS - RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES. PROCESSO SEI 0022046/2024. REF. SOLICITAÇÃO 627 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 799.786

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.547,80 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5083	MS/FNS/ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	R\$	18.547,80
		TOTAL....R\$	18.547,80

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.120, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM ITENS DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR SIGTV 352590420230003, CONV. 696 - PROCESSO SEI 35360/23. REF. SOLICITAÇÃO 566 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 799.463

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.629,80 (QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2200	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES	R\$	4.629,80
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5184	FNAS/EMENDA.PARLAM./AQUIS.D E EQUIP. CASA SOL		
		TOTAL....R\$	4.629,80

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRÊS DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº.34.155, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER DESPESA COM TANQUINHOS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE HIGIENE E LIMPEZA DOS CECES DR. NICOLINO DE LUCA E DR. ROMÃO DE SOUZA - PMJ.0023095/2024. REF. SOLICITAÇÃO 614 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO

REQUISIÇÃO 799.725

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.500,00 (UM MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS	R\$	1.500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
		TOTAL....R\$	1.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.156, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA ATENDER DESPESA COM REQUALIFICAÇÃO DO VALE DO RIO JUNDIAÍ; PROCESSO: 8.558-3/2021 -PMJ.0018047/2024. REF. SOLICITAÇÃO 615 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA ATENDER DESPESA COM REQUALIFICAÇÃO DO VALE DO RIO JUNDIAÍ; PROCESSO: 8.558-3/2021.

SC'S 799131 E 799132 - PMJ.0018047/2024. REF. SOLICITAÇÃO 613 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 779.032,52 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.15.451.0186.1132	REQUALIFICAÇÃO DO VALE DO RIO JUNDIAÍ
4.4.90.39.00	O U T R O S S E R V TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
8027	F I N I S A O B R A S INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23

R\$	779.032,52
TOTAL....R\$	779.032,52

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.157, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM DEVOLUÇÃO DE SALDO DE RECURSOS NÃO UTILIZADOS DO CONVÊNIO 677, EMENDA PARLAMENTAR/ CIDADE VICENTINA, SIGTV 352590420230001. PROCESSO SEI PMJ.0007961/2023. REF. SOLICITAÇÃO 630 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO 3.620 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.325,19 (UM MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2200	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
5183	M C / F N A S / E M E N D PARLA.202337300.011/CIDADE VICENTINA

R\$	1.325,19
TOTAL....R\$	1.325,19

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.158, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM DEVOLUÇÃO DE SALDO DE RECURSOS NÃO UTILIZADOS DO CONVÊNIO 631, EMENDA PARLAMENTAR/ CIDADE VICENTINA, SIGTV 352590420220002 - PARTE DO PEDIDO DE EMPENHO 3619 - PMJ.0007961/2023. REF. SOLICITAÇÃO 628 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.357,17 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2200	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6447	MC/EMENDA PARL. CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAN		
		R\$	1.357,17
		TOTAL....R\$	1.357,17

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.159, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM DEVOLUÇÃO DE SALDO DE RECURSOS NÃO UTILIZADOS DO CONVÊNIO 631, EMENDA PARLAMENTAR/ CIDADE VICENTINA, SIGTV 352590420220002 - PARTE DO PEDIDO DE EMPENHO 3619 - PMJ.0007961/2023 REF. SOLICITAÇÃO 629 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 45,07 (QUARENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2200	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6447	MC/EMENDA PARL. CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAN		
		R\$	45,07
		TOTAL....R\$	45,07

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 244, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0015033/2022**.

Tendo em vista a desistência das candidatas JEMIMA NATALIA DALBO DOMINGOS, KAREN RODRIGUES ZAMBONI NETO e KAROLINA BARROS MORAES, classificadas em 34º Lugar da Classificação Final – Negros, e 115º e 116º Lugar da Classificação Final – Geral, respectivamente.

FAZ SABER que, ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **EDUCADOR INFANTIL**.

CLASS. NEGROS	NOME
35º Lugar	RICARDO ALVES DE ANDRADE LEAL
36º Lugar	TALITA NACHBAR SILVA

CLASS. GERAL	NOME
119º Lugar	JULIANE CAVALCANTE SILVA
120º Lugar	MARINA MELONI PEREIRA
121º Lugar	GABRIEL COELHO RAMOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N.º 245, DE 18 DE JUNHO DE 2024

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **01.808-7/2022**.

Tendo em vista a desistência do candidato PLINIO JOSE WHITAKER WOLF, classificado em 01º Lugar na Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização na área do cargo, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO CARDIOLOGISTA**.

CLASS. GERAL	NOME
07º Lugar	FELIPE MATHEUS NEVES SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N.º 246, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0024484/2022**.

Tendo em vista o deferimento do processo PMJ.0023499/2024 de reposicionamento para o final da classificação final da candidata MITCHELLE DE SOUZA LIMA, classificada em 23º Lugar na Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização na área do cargo e Registro no Conselho de Classe (CRM)**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO PEDIATRA**.

CLASS. GERAL	NOME
25º Lugar	ANA LUCIA MELGES KROLL

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N.º 247, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0039216/2023**.

Tendo em vista a desistência da candidata ANDRESSA TEIXEIRA COSTA, classificada em 03º Lugar na Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização na área do cargo e Registro no Conselho de Classe (CRM)**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO PSQUIATRA**.

CLASS. GERAL	NOME
04º Lugar	RAISA MARIA SCHAU GUERRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N.º 248, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de

**GESTÃO DE PESSOAS**

julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0020215/2022**.

Tendo em vista a desistência da candidata ANDRESSA ALVES LIRA, classificada em 34º Lugar na Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante e Registro em órgão de classe**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

CLASS. GERAL	NOME
35º Lugar	MARCOS FELIPE APARECIDO DE SOUZA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**EDITAL Nº 243, DE 18 DE JUNHO DE 2024**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018 e face ao que consta no Processo nº PMJ.0021068/2024.

FAZ SABER a Classificação Prévia dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, já atribuídos os critérios de desempate, para os cargos abaixo:

CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA – GERAL**MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA**

POSIÇÃO	INSC.	NASC.	NOME	PONTOS
1º	10004	03/06/1991	MAYRA DE OLIVEIRA DEMO	5
2º	10002	16/03/1965	JORGE ENRIQUE SUAREZ PARRA	2

MÉDICO REUMATOLOGISTA

POSIÇÃO	INSC.	NASC.	NOME	PONTOS
1º	10001	31/10/1956	ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE	4
2º	10005	01/02/1965	PAULO SERGIO TONHOLO SILVA	3

FAZ SABER TAMBÉM que não houve pessoas candidatas aprovados para os cargos de Médico Ginecologista e Obstetra e Médico Reumatologista concorrentes às reservas de vagas para candidatos com deficiência e negros, conforme Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações e Lei Municipal nº 5745/2002 e alterações.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA N.º 846, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

Exonera, a pedido, a servidora TANIA VALLE, do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 18 de junho de 2024.

PORTARIA N.º 847, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora LAYAN LIMA SILVA, do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 17 de junho de 2024.

PORTARIA N.º 848, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora CRISTINA MARIA BULGARELLI SUSSI, do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 17 de junho de 2024.

PORTARIA N.º 849, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Exonera, a pedido, o servidor WESLEY DE LIMA CORREA, do cargo de Cozinheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 18 de junho de 2024.

PORTARIA N.º 850, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Exonera, a pedido, o servidor JEFFERSON SANT ANNA DA MOTA, do cargo de Auditor Fiscal de Posturas Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 24 de junho de 2024.

PORTARIA N.º 851, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora MYDIA CAVALCANTI DA SILVA PANTOZZI, do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 18 de junho de 2024.

PORTARIA N.º 852, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Resolve designar o servidor RICARDO SERAO LEITE, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Bem Estar Animal, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, durante o impedimento da titular TALITA ODARA CERVI, em gozo de férias regulamentares, no período de 10 de julho de 2024 a 29 de julho de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0022478/2024.

RETIFICADA POR CONTER ALTERAÇÃO**PORTARIA N.º 839, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

Exonera, a pedido, o servidor PAULO NUNES DA SILVA, do cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 17 de junho de 2024.

UGAGP/SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR**PROCESSO INDEFERIDO**

Processo: PMJ.0009933/2024

Interessado(a): FLÁVIO ALVES MARCULINO, E OUTROS

PROCESSO INDEFERIDO

Processo: PMJ.0013940/2024

Interessado(a): THAIS CRISTINA VIEIRA SAITO

PROCESSO DEFERIDO

Processo: PMJ.0005778/2024

Interessado(a): BENEDITA JUSSARA DA SILVA CANTARIM

PROCESSO INDEFERIDO

Processo: PMJ.0019411/2024

Interessado(a): FERNANDO PINTO DAS NEVES

PROCESSO DEFERIDO

Processo: PMJ.0010560/2024

Interessado(a): EVERALDO DE SOUZA LIMA

PROCESSO DEFERIDO

Processo: PMJ.0022038/2024

Interessado(a): MARCIA ROSANA ZANELATO DORA DE SOUZA

PROCESSO DEFERIDO

Processo: PMJ.0010555/2024

Interessado(a): LAUDO SPIANDORIN

**CASA CIVIL****EXTRATO**

TERMO ADITIVO II ao CONVÊNIO Nº 12/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VARZEA PAULISTA e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ PROCESSO SEI Nº 016071/2021.

OBJETO: Por força do presente termo, a Cláusula sexta do ajuste passa a vigor com a seguinte redação: "VI - O valor fixado será reajustado anualmente, de forma automática, pelo índice UFM - Unidade Fiscal Municipal, do Município de Jundiaí ou por qualquer outro índice que o substitua."; Por força do presente termo fica modificado o valor fixado na cláusula Quarta do ajuste originário e reajustado pelo Termo Aditivo I, passando a corresponder a 07 (sete) UFM - Unidade Fiscal Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de janeiro de 2025

ASSINATURA: 17/06/2024.

EXTRATO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2024, que entre si celebram a SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO (SCEI) e o MUNICÍPIO de JUNDIAÍ.

PROCESSO SEI Nº 044193/2023

CNPJ: 46.020.301/0001-8

PRESIDENTE: José Eduardo Meschiatti – CPF: 042.***.268-18

PREFEITO: Luiz Fernando Machado – CPF: 892.***.615-04

OBJETO: com o objetivo de atender ao Edital de Programa de Pesquisa em Políticas Públicas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) para realização do Projeto "Estratégias de resfriamento urbano para o aumento da habitabilidade em cidades: estudo de caso em Jundiaí, SP".

VALOR: não haverá transferência entre as partes.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura.

ASSINATURA: 17/06/2024

GOVERNO E FINANÇAS**EDITAL 023/2024****UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES**

Roseli Conceição de Paiva, no uso de suas atribuições legais, faz saber: Ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiaí, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto referente ao Cadastro Fiscal Mobiliário.

CFM:	Razão Social:
47.741-9	RESTAURANTE PIZZARIA E COSTELARIA A BAFO EIRELI ME
140.256-0	MCE SERVICOS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
147.650-0	ARAMAQUI COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI
148.200-9	OSEIAS BATISTELA DA SILVA
169.547-0	SOLAG SOLUCOES AGEIS EM TECNOLOGIA LTDA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 18/06/2024.

ROSELI C. DE PAIVA

Diretora do Depto. Receita Tributária

IPREJUN**PORTARIA Nº 106 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002,

EXONERA, a pedido o servidor THIAGO DOS SANTOS MELO, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário do Instituto de Previdência de Jundiaí, a partir de 17 de junho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IPREJUN

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO

Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de junho de 2024.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
EDITAL Nº 011 de 18 DE JUNHO DE 2024**

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e face ao que consta no Processo SEI IPJ. 00353/2022,

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2022 promovido pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, para provimento das vagas de Assistente de Administração, Assistente Técnico de Gestão e Orçamento e Assistente Social;

FAZ SABER que, fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer no IPREJUN, situado à Avenida Doroty Nano Martinasso, nº 100 – Vila Bandeirantes, no horário das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, Currículo e comprovação de experiência profissional mínima de 06 (seis) meses, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no quadro de pessoal do IPREJUN, no cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO FINAL AMPLA	NOME
12º Lugar	DECIO CARREAO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO

Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí aos 19 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

PORTARIA Nº 107 DE 19 DE JUNHO DE 2024

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E revisar os proventos de aposentadoria de WANIA MARIA PAPILE GALHARDI, em virtude de correção na apuração do cálculo do benefício.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO

Diretor Presidente do IPREJUN



IPREJUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.160, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RPPS - IPJ.0000351/2024. REF. SOLICITAÇÃO 6 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

50.01.09.272.0202.8501	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADOS E APOSENTADOS EM CARÊNCIA		
3.3.90.86.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		
7001	FONTE VINCULADA AO IPREJUN		
		R\$	20.000,00
		TOTAL....R\$	20.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.09.272.0202.8501	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADOS E APOSENTADOS EM CARÊNCIA		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
7001	FONTE VINCULADA AO IPREJUN		
		R\$	20.000,00
		TOTAL....R\$	20.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Licitação pelo RCE nº: 545/2024 / Formato: Presencial / Modo de Disputa: Aberto.

Processo Administrativo: CIJ.00786/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada no modelo SaaS - Software como serviços de solução para gestão de frequência de servidores, pelo menor preço global, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I.

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, ADJUDICAMOS a licitação promovida para contratação do objeto em epígrafe para a licitante: MASTER COMERCIAL DE TECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA, que ofertou o valor global de R\$4.167.000,00 (quatro milhões, cento e sessenta e sete mil reais) e submetemos o presente, para apreciação e decisão final do Diretor Presidente da CIJUN.

Jundiá, 13 de junho de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Lara Elen Diogo Meitling - Presidente
Maria de Fátima Marchi Brotto - Vice-presidente
Cíntia Brunini Fossa - Membro Administrativo
Henrique Gonçalves - Membro Administrativo
Celso Monteiro da Silva - Membro Técnico
Reginaldo Pantoja Balbino - Membro Técnico

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação pelo RCE nº: 545/2024 / Formato: Presencial / Modo de Disputa: Aberto.

Processo Administrativo: CIJ.00786/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada no modelo SaaS - Software como serviços de solução para gestão de frequência de servidores, pelo menor preço global, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I.

À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a decisão da Comissão Especial de Licitação encarregada de julgar e processar a licitação pelo RCE nº: 545/2024, DECIDO: HOMOLOGAR o objeto da licitação em epígrafe, para a empresa: MASTER COMERCIAL DE TECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA, no valor global de R\$4.167.000,00 (quatro milhões, cento e sessenta e sete mil reais).

Jundiá, 14 de junho de 2024.

Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 22/2024

AMAURI MARQUEZI DE LUCA, Diretor Presidente da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta no Edital do Concurso Público nº. 001/2023,

FAZ SABER que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Supervisão de Recursos Humanos da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN, sita à Av. Dr. Cavalcanti, nº 396 – 2º andar – Complexo Argos – (antigo Instituto Federal), Centro – Jundiá/ SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, munido da documentação constante do item 3.4 alínea “a” à alínea “r”, bem como atender aos requisitos constantes no item 2.1, do Edital de Abertura nº 001/2023, para o ingresso na classe de Técnico de TI Júnior (Infraestrutura e Serviços de Rede).

CLASSIFICAÇÃO
3º. LUGAR

NOME
RENAN RIBEIRO BORTOLUZZI

Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Jundiá, 17 de Junho de 2024.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
DIRETOR PRESIDENTE



CIJUN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 23/2024

AMAURI MARQUEZI DE LUCA, Diretor Presidente da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta no Edital do Concurso Público nº. 001/2023,

FAZ SABER que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Supervisão de Recursos Humanos da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, sita à Av. Dr. Cavalcanti, nº 396 – 2º andar – Complexo Argos – (antigo Instituto Federal), Centro – Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, munido da documentação constante do item 3.4 alínea “a” à alínea “r”, bem como atender aos requisitos constantes no item 2.1, do Edital de Abertura nº 001/2023, para o ingresso na classe de Analista de TI Júnior (Infraestrutura e Serviços de Rede).

CLASSIFICAÇÃO 3º. LUGAR

NOME THIAGO DE OLIVEIRA ARAUJO ROCHA

Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Jundiaí, 17 de Junho de 2024.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 01 De 17 DE JUNHO DE 2024

Institui o pagamento de diárias para despesas realizadas por colaboradores com alimentação e transporte para deslocamentos do local de trabalho, quando estiverem viajando a serviço em território nacional ou internacional bem como dispõe sobre a aquisição de passagens e hospedagem.

O Diretor Presidente da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 inciso VII do Estatuto Social da Companhia;

Considerando, a crescente relevância da CIJUN, não apenas no cenário municipal, onde atuamos como carro-chefe da transformação de Jundiaí em uma cidade inteligente, mas também nos âmbitos nacional e internacional, com tecnologias e soluções que servem de exemplo a outros órgãos da administração pública, a participação dos nossos líderes em eventos e ações de capacitação fora do município é fundamental para a consolidação e expansão da atuação da Companhia;

Considerando, por fim, a necessidade de elaboração de parâmetros para realização de viagens nacionais e internacionais por colaboradores da CIJUN, em conformidade com as melhores práticas administrativas, atendendo-se a moralidade e probidade no exercício da função pública.

RESOLVE

Regulamentar a concessão e o pagamento de diárias em viagens nacionais e internacionais, realizadas no interesse dessa estatal, e a correspondente prestação de contas no âmbito da CIJUN bem como dispõe sobre a aquisição de passagens e hospedagem.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Artigo 1º. Para fins desta Portaria, considera-se:

I - beneficiário: é o colaborador que pretende adquirir passagem ou receber diárias concedidas pela CIJUN;

II - colaborador: é a pessoa física ocupante de cargo efetivo ou comissionado na CIJUN, incluindo os membros da Diretoria Executiva, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III - evento: reunião, treinamento, curso e assemelhados, que motiva o deslocamento do colaborador;

IV - agenciamento de viagem: é a prestação de serviço que compreende reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea por agência de viagem;

V - passagem aérea: compreende o trecho de ida e o de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;

VI - trecho: compreende o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existir conexão ou ser utilizada mais de uma companhia aérea;

VII - seguro de assistência em viagem internacional: compreende a cobertura para acidente ou enfermidade, incluindo despesa médico hospitalar, reembolso farmacêutico e odontológico, bem como traslado e repatriamento em caso de acidente, doença ou morte em viagem ao exterior.

CAPÍTULO II DAS DIÁRIAS

Seção I Da concessão

Artigo 2º. A concessão e o pagamento de diárias pressupõem obrigatoriamente:

I - compatibilidade do motivo do deslocamento com os interesses da Companhia;

II - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do colaborador;

III - publicação das diárias concedidas no portal da transparência da Companhia, contendo o nome do beneficiário, o cargo ou a função ocupada, o destino e o motivo da viagem;

IV - comprovação do deslocamento e de eventuais outras despesas, mediante apresentação de relatórios do evento, recibos, certificados, dentre outros; e

V - fixação dos valores das diárias de maneira proporcional ao cargo/função ocupada, conforme Anexos desta Portaria.

Artigo 3º. O colaborador que se deslocar a serviço ou com fins de capacitação, em caráter eventual ou transitório, da localidade em que esteja lotado para outro ponto do território nacional ou para o exterior terá direito à percepção de diárias, sem prejuízo do fornecimento da hospedagem e de passagens ou do pagamento de indenização de transporte, caso o colaborador utilize o veículo particular.

Seção II Das diárias nacionais

Artigo 4º. As diárias destinam-se a indenizar o colaborador pelas despesas extraordinárias com alimentação e locomoção urbana e são contabilizadas incluindo-se a data de partida e a de chegada, desde que compatíveis com a programação do evento.

§1º Se o afastamento exigir pernoite em território nacional, fora da sede do serviço, será devida diária integral, conforme valores constantes do Anexo I desta Portaria.

§2º Conceder-se-á diária nacional integral quando o retorno à sede acontecer no dia seguinte ao da chegada.

Artigo 5º. O beneficiário que necessitar antecipar a partida ou atrasar o retorno, no interesse da CIJUN, fará jus ao pagamento da diária correspondente ou da sua proporcionalidade.

Artigo 6º. A diária concedida ao beneficiário será escalonada conforme cargo/função e terá como valor o indicado no Anexo I desta Portaria.

Artigo 7º. A diária concedida por dia de afastamento da sede do serviço, inclusive a referente ao dia de término do evento, será paga antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I - em caso de emergência, em que poderá ser processada no decorrer do afastamento;

II - quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, hipótese em que poderá ser paga parceladamente.

§1º Quando o período de afastamento se estender até o exercício subsequente, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

§2º A solicitação das diárias deverá ser efetuada pelo beneficiário com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e serão pagas com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data prevista de deslocamento.

§3º Para o fim do contido no §2º deste artigo, considera-se a data de pagamento das diárias aquela do efetivo crédito na conta bancária do beneficiário.

Artigo 8º. As diárias devem ser restituídas:

I - integralmente, quando não for realizado o deslocamento;

II - proporcionalmente, quando ocorrer o retorno antecipado do beneficiário;

III - caso não se justifique o pagamento da verba.

Artigo 9º. Para deslocamento do beneficiário ao local de embarque/desembarque deverão ser utilizados preferencialmente os veículos disponibilizados pela Companhia.

§1º. Caso os veículos da Companhia estejam indisponíveis nas datas de embarque e/ou desembarque, o beneficiário poderá utilizar serviço de táxi/transporte por aplicativo cujo valor será reembolsado em seu retorno conforme procedimento operacional específico.

§2º. A utilização de veículo particular do beneficiário para deslocamento para embarque/desembarque deverá ser em caráter de exceção e pré-aprovada pela autoridade competente. Para estes casos, o beneficiário deverá solicitar o reembolso da quilometragem percorrida e do estacionamento, desde que com prazo compatível com a programação do evento, no retorno da viagem nos termos do procedimento operacional específico.

Artigo 10. As diárias nacionais serão concedidas por ato do Diretor Administrativo e Financeiro, após a aprovação do superior imediato e do diretor da área do requisitante, observados os valores definidos no



CIJUN

Anexo desta Portaria.

Artigo 11. O colaborador regularmente designado para substituir outro de maior escalão perceberá as diárias correspondentes às que teria direito o titular do cargo representado.

Artigo 12. Serão devidas diárias correspondente a 70% (setenta por cento) dos valores descritos no Anexo I nos casos em que:

I - não houver pernoite no local do deslocamento;

II - o beneficiário utilizar, em caráter de exceção, veículo particular. Neste caso as despesas serão pontualmente reembolsadas conforme Anexo III.

Artigo 13. Não serão devidas diárias quando:

I - o colaborador não estiver no exercício do cargo ou função;

II - o deslocamento ocorrer de uma cidade para outra dentro de uma mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas. Nestes casos, as despesas com deslocamento, quando não puder ser utilizado veículo da Companhia, estacionamento (se aplicável) e alimentação serão efetuadas mediante reembolso até os limites definidos no Anexo III.

Parágrafo único. O processo de concessão das diárias deve ser instruído pelo beneficiário, por meio do formulário de solicitação de diárias e passagens incluindo as devidas justificativas e com o relacionamento dos processos complementares (Solicitação de Capacitação, Aquisição de Ingressos, Passagens e Hospedagens) se aplicável.

Seção III Das viagens em grupo

Artigo 14. O colaborador que se deslocar em grupo receberá diária equivalente ao maior valor pago entre os seus respectivos membros.

Artigo 15. O colaborador que se afastar da sede do serviço acompanhando o Diretor Presidente, para prestar-lhe assistência direta que exija acompanhamento em tempo integral e hospedagem no mesmo local, fará jus à mesma diária da autoridade assistida, desde que expressamente informada tal necessidade no formulário de solicitação de diárias.

Seção IV Das diárias internacionais

Artigo 16. As diárias internacionais serão concedidas por ato do Diretor Presidente, após a aprovação do superior imediato e do diretor da área do beneficiário e do Diretor Administrativo e Financeiro, observadas as proporções consignadas no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. As diárias internacionais do Diretor Presidente não dependem de aprovação hierárquica, cabendo apenas a comunicação à Diretoria Administrativa Financeira.

Artigo 17. As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente, do dia da partida até o dia do retorno, inclusive, desde que compatíveis com a programação do evento.

Artigo 18. As diárias internacionais serão pagas em moeda brasileira com crédito em conta do beneficiário, convertidas pelo valor de fontes oficiais do dia do pagamento, conforme o escalonamento indicado no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. Aplicam-se às diárias internacionais os mesmos critérios fixados para a concessão, o pagamento e a restituição das diárias pagas no território nacional.

Seção V Da restituição de diárias

Artigo 19. A restituição de diária, nas hipóteses previstas nesta Portaria, deve ser feita por meio de transferência bancária para conta da CIJUN a ser informada ao beneficiário pela Unidade Financeira.

§1º. O beneficiário que receber diária e não se afastar da sede fica obrigado a restituir, integralmente, os respectivos valores no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data prevista para o início do afastamento.

§2º. O beneficiário que receber diária e retornar antecipadamente fica obrigado a restituir a diária recebida em excesso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contado da data do retorno ao local onde exerce usualmente suas funções.

§3º. O beneficiário que não comprovar o comparecimento ao evento fica obrigado a restituir o valor da diária recebida, integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data prevista para o início do evento.

§4º. Se, nos prazos fixados neste artigo, não for realizada a restituição da diária recebida indevidamente, o colaborador sofrerá o desconto do valor em folha de pagamento do respectivo mês ou, se não for possível, do mês subsequente.

CAPÍTULO III DAS PASSAGENS

Artigo 20. O colaborador que, a serviço, se deslocar de onde usualmente exerce suas atividades, em caráter eventual ou transitório, fará jus à emissão de passagens, que podem ser:

I - aéreas, quando houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho pretendido;

II - rodoviárias, ferroviárias ou hidroviárias, tipo leito, quando:

a) não houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho pretendido; ou

b) não houver disponibilidade de transporte aéreo regular na data desejada.

Artigo 21. Nos deslocamentos a serviço em que sejam necessárias passagens rodoviárias, ferroviárias ou hidroviárias em situações que não seja possível a aquisição prévia, a aquisição será feita pelo colaborador, e, após autorização do Diretor Administrativo Financeiro, o valor será reembolsado ao beneficiário mediante apresentação dos bilhetes, observadas as regras dos procedimentos operacionais vigentes.

Artigo 22. Poderá haver reembolso de despesa com transporte, quando o colaborador, na impossibilidade de utilização do veículo da Companhia, utilizar meio de locomoção particular, correspondente ao resultado da multiplicação do valor padronizado de ressarcimento de transporte pela distância rodoviária, em quilômetros, entre os municípios percorridos e a sede de sua unidade de lotação.

§1º. O valor padronizado de reembolso de transporte a que se refere o *caput* deste artigo é o fixado no Anexo III desta Portaria.

§2º. A distância entre os municípios será definida com base em informações prestadas por órgãos oficiais ou obtidas por meio de pesquisa em ferramenta ou aplicação disponível na rede mundial de computadores.

§3º. Na existência de pedágios no trajeto, os valores correspondentes a estes são passíveis de reembolso, desde que devidamente comprovados através de recibos emitidos nas praças ou extrato de sistema de tag.

§4º. A utilização de veículo particular é de inteira responsabilidade do colaborador, inclusive quanto a possíveis despesas com manutenção do veículo, acidentes ou avarias no percurso.

§5º. Quando se tratar de deslocamento em grupo utilizando veículo particular, somente um colaborador, preferencialmente o dono do veículo, fará jus ao ressarcimento de que trata o *caput* deste artigo.

Seção I Das passagens aéreas

Artigo 23. A emissão de passagens aéreas será realizada por meio de processo de compras conforme trata o Regulamento Interno de Compras e Licitações ou com cartão de crédito corporativo no caso do beneficiário ser membro da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. É devida a contratação de seguro-viagem para o colaborador no caso de viagens internacionais, sendo realizada a contratação nos mesmos moldes previstos no *caput*.

Artigo 24. A escolha do voo deve recair sobre a opção com a melhor relação custo x benefício, observando-se duração do voo, horários, conforto e integridade física do colaborador, dentre as que se ajustem aos horários de início e término do evento para o qual se dirija o colaborador, priorizando-se as opções, quando possível:

I - em que o horário de desembarque antecede em, no mínimo, três horas o início previsto dos trabalhos, o que também se aplica para a emissão da passagem de retorno;

II - com saída após as 8h e chegada antes das 22h;

III - voos diretos;

IV - saída e chegada ao aeroporto mais próximo ao local do evento.

§1º. Em caso de necessidade de aquisição de passagem em desacordo com o indicado no *caput*, o requisitante deverá justificar seu pedido, o qual dependerá de autorização do Diretor Presidente.

§2º. Não se aplicam as restrições previstas no *caput* do artigo 24 ao Diretor Presidente e demais membros da Diretoria Executiva.

Artigo 25. Nos casos de impossibilidade de adequação às previsões dos incisos I e II do art. 24 desta Portaria ou diante de indisponibilidade de voos, fica autorizada a emissão de passagem aérea para a data imediatamente anterior ao início do evento ou para a data subsequente ao seu término.

Artigo 26. Deverá ser priorizada, sempre que possível, a aquisição de passagens que prevejam o reembolso integral no caso de cancelamento da viagem.

Artigo 27. As solicitações de aquisição de bilhetes aéreos devem ser feitas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do evento, visando evitar sobrepreços de urgência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo único. Em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e demonstrada a inequívoca necessidade, pode o Diretor Presidente autorizar a emissão de passagens aéreas com solicitação em prazo inferior ao citado.



CIJUN

Artigo 28. A solicitação de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea à empresa contratada para esse fim é restrita à Unidade de Compras e Licitações, devendo o colaborador requisitante atuar em conjunto com tal Unidade.

§1º. Excetuam-se da restrição prevista no caput deste artigo o Diretor Presidente, e demais diretores, em caso de remarcação de passagem anteriormente emitida, quando, em razão da urgência, tal procedimento não puder ser realizado pela unidade responsável.

§2º. No caso previsto no caput deste artigo, não havendo tempo hábil para solicitar a modificação à Unidade de Compras e Licitações, o colaborador pode alterar o bilhete emitido diretamente com a companhia aérea e, após o retorno, apresentar justificativa amparada na documentação pertinente, a qual será submetida à apreciação da autoridade competente, para deliberação sobre o reembolso.

§3º. No caso previsto no §2º deste artigo, não sendo a justificativa aceita pelo Diretor Imediato e/ou Diretor Presidente, o colaborador arcará com os custos decorrentes da alteração realizada.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29. A aquisição de passagens aéreas, hospedagem e seguro de assistência em viagem internacional será efetuado via processo de compras, obtendo-se cotações de agências de viagem selecionando a alternativa que apresente melhor relação custo x benefício.

§1º. Na análise da relação custo x benefícios deverão ser observados:

I - passagens aéreas: duração do voo, horários, conforto e integridade física do colaborador;

II - hospedagem: proximidade com o local do evento, agenda de compromissos, conforto e integridade física dos colaboradores.

§2º A hospedagem deverá ser adquirida preferencialmente nos locais da realização dos eventos ou o mais próximo possível, evitando-se deslocamentos desnecessários.

§3º. As passagens aéreas, hospedagens e seguros poderão ser adquiridas diretamente em portais eletrônicos da companhia aérea e no site oficial do hotel, quando se comprovar a economicidade desta forma de contratação, justificando esta necessidade no processo de compras conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN.

Artigo 30. A proposta de concessão de diária e emissão de passagem que preveja afastamento com início à sexta-feira ou que inclua sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e submetida à apreciação do Diretor Imediato do beneficiário, e constará no ato da autorização de concessão de diária e de emissão de passagem.

Artigo 31. É vedada a concessão de diárias ou aquisição de passagens para pessoas sem vínculo com a CIJUN.

Artigo 32. Os casos não previstos nesta Portaria serão analisados e decididos pelo Diretor Presidente.

Artigo 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá/SP, permanecendo vigente por prazo indeterminado.

Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS NACIONAIS

O valor da diária será calculado com base no valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, fixado para o primeiro dia útil do mês devido, na seguinte conformidade:

DIÁRIAS NACIONAIS	
Cargo	Valor diária UFESP's
Diretores	9
Demais Colaboradores	7

Obs: Para os deslocamentos que não implicarem em pernoite e/ou o colaborador utilizar veículo particular serão pagas 70% do valor das diárias fixadas acima.

HOSPEDAGENS NACIONAIS - LIMITES EM UFESP's			
Cargo	Brasília, Manaus, Rio de Janeiro e São Paulo	Demais capitais brasileiras	Demais localidades dentro do país.
Diretores	22	20	18
Demais Colaboradores	14	12	10

ANEXO II - TABELA DIÁRIAS INTERNACIONAIS

DIÁRIAS INTERNACIONAIS	
Cargo	Valor diária *
Diretores	350

Demais Colaboradores	300
----------------------	-----

- EUROS (para países da União Europeia)*
- DÓLARES NORTE AMERICANOS (para os demais países)*

Obs.: No âmbito da CIJUN, o valor da diária para viagens internacionais é disponibilizado ao beneficiário pelo valor equivalente em moeda nacional, ou seja, em Real Brasileiro.

ANEXO III - TABELA - LIMITES REEMBOLSO EM UFESP's

CONFORME ORIENTAÇÕES DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL FUNDO FIXO DE CAIXA - REEMBOLSO

REFEIÇÃO	Diretores	Demais Colaboradores
Refeições no município de Jundiá e região metropolitana quando colaborador for designado para atividades em local fora da sua lotação física (inclusive aos finais de semana e feriado)		
Almoço/Jantar (limite de 2 reembolsos por dia)	3	2
Lanches/Café (limite de 2 reembolsos por dia)	1,5	1
Refeição concedida quando período trabalhado exceder a 4 (quatro) horas extras, ainda que no local usual de trabalho.		1,5

Obs: Reembolsos não serão concedidos para horas-extras em regime de home-office

REEMBOLSO DE QUILOMETRAGEM COM VEÍCULO PARTICULAR

KM RODADO	3,5% do valor da UFESP por KM rodado.
-----------	---------------------------------------

Obs: Os valores acima, a critério da Diretoria, poderão sofrer alterações em função da variação dos preços de mercado, e eventual alteração poderá ser realizada por meio de Deliberação da Diretoria.

DAE

Pregão Eletrônico nº 056/2024 Edital de 17/06/2024

OBJETO: Serviço de renovação dos softwares Power BI Pro, Team Viewer Premium, Enterprise Architect, Red Hat Enterprise Linux Server e extensão de garantia para servidores Dell PowerEdge R360. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:00 do dia 17/07/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 17 de junho de 2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Modo Disputa Fechado nº 010/2024 Edital de 17/06/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para execução da recuperação estrutural, pintura e limpeza do portal de entrada do Parque da Cidade localizado na Rodovia João Cereser, km 64 – Jundiá/SP. TIPO: Maior Desconto. ABERTURA: às 14:00 do dia 17/07/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 17 de junho de 2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO SEI nº: EGP.0000078/2024
EMPENHO nº: 096/2024

CONTRATANTE: Escola de Gestão Pública de Jundiá-EGP.

CONTRATADA: TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ nº: 64.088.214/0001-44

OBJETO: COMPRA DE INSUMOS PARA COPA/COZINHA (VALORIZAÇÃO DE ESTOQUES)

VALOR: R\$ 3.614,00 (Três mil, seiscentos e quatorze reais)

FUNDAMENTAÇÃO: A presente contratação tem como escopo a compra de insumos para copa/cozinha, enquadrando-se no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual apresenta o presente aviso de dispensa da licitação pretendida.

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE

**PROMOÇÃO DA SAÚDE****EDITAL COMUS 28/2024**ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ**DEFERIMENTOS FINAIS DA COMISSÃO ELEITORAL DO COMUS**

A COMISSÃO ELEITORAL, encarregada da organização da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí - COMUS, após não receber nenhum recurso e de acordo com o Regimento Eleitoral, resolve:

I - Estão habilitados (as) a participar da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí:

USUÁRIOS DO SUS:

Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores, excetuando-se os da Saúde:

1. DOUGLAS KAZUYUKI YAMAGATA	224387303
------------------------------	-----------

II - Estão inabilitados a participar da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí:**Representantes dos Hospitais Filantrópicos ou Sem Fins Lucrativos:**

MATHEUS SIQUEIRA GOMES Conforme art. 5º § 5º do Regimento Eleitoral.	7.308.861
ALEXANDRE RODRIGO MEZEI Conforme art. 5º § 5º do Regimento Eleitoral.	26.129.746-6

Representantes de Associação ou Sindicato de Profissionais com participação na Saúde:

RAFAEL FRIGERI GIUNTINI Conforme art. 5º § 5º do Regimento Eleitoral	39.907.192-1
FELIPE SPINELLI CHIOSORIN Conforme art. 5º § 5º do Regimento Eleitoral	48687713

Representantes de Sindicatos de Trabalhadores, excetuando-se os da Saúde:

WILSON RIBEIRO DA SILVA Conforme art. 5º § 5º do Regimento Eleitoral	24.690.695-9
RICARDO ZANINI Conforme art. 5º § 5º do Regimento Eleitoral	29.588.918-4

Conselho Municipal de Saúde, aos 17 de junho de 2024.

COMISSÃO ELEITORALEliana Alves de Oliveira
Jaime Sat'Anna Pinto
Raphael Maso
Thaiza Salviano Carneiro Pinheiro Soares
Gislaine Iannacone
Tamara Vetori
José Carlos Lima
Tiago Texera**EDITAL VISA Nº 236, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 54, 110, 112, inciso III e artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual n.º 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 04 de junho de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade n.º 078/2024 de Multa, no valor de 200 (duzentas) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar Atividades de Atendimento Hospitalar – Exceto Pronto-Socorro e Unidades Para Atendimento De Urgências CNAE Fiscal 8610-1/01 com quadro de recursos humanos de profissionais fisioterapeutas insuficientes para atendimento das Unidades de Terapia Intensiva Adulto, Neonatal e Pediátrica, conforme Auto de Infração n.º 071/2024, lavrado em 10 de maio de 2024.

CENTRO MÉDICO HOSPITALAR PITANGUEIRAS LTDA.

CNPJ: 51.887.917/0001-90

Endereço: Rua das Pitangueiras n.º 651, Jardim Pitangueiras Jundiaí/SP
CEP: 13206-716

PROCESSO SEI nº PMJ.0018712/2024

Jundiaí, 18 de junho de 2024.

EDITAL VISA Nº 237, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, inciso IX e artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual n.º 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 07 de junho de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade n.º 085/2024, de Interdição Total do Estabelecimento, pelo motivo, a saber:

Desenvolver atividade de educação infantil/creche – CNAE fiscal 8511-2/00 em residência sem a apresentação dos requisitos legais sanitários para tal (projeto aprovado de LTA - Laudo Técnico de Avaliação e licença sanitária), conforme o Auto de Infração n.º 060/2024 e Termo de Interdição Cautelar n.º 026/2024, lavrado em 13/05/2024.

ANA PAULA DE CARVALHO ABREU

CNPJ: 50.066.669/0001-54

Endereço: Avenida Dr. Nelson Villaça, n.º 330 – Jardim do Lago – Jundiaí/SP.

CEP: 13.203-625

PROCESSO SEI PMJ Nº 0018877/2024

Jundiaí, 18 de junho de 2024.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ**EDITAL VISA Nº 238, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 54, 110, 112, inciso III e artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual n.º 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 07 de junho de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade n.º 081/2024 de Multa, no valor de 15 (quinze) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento prestador de atividade odontológica sem licença vigente do órgão sanitário; sem monitoramento do processo de esterilização por autoclave; utilizando-se de instrumentais de material esterilizado em embalagens sem anotação da data de validade da esterilização; utilizando-se de brogueiros com brocas expostas ao ambiente e fora de embalagem; com equipamento de raios X sem laudos; sem sinalização luminosa vermelha acima da porta da sala de exames de raios X; sem placa de advertência de presença de radiação ionizante à porta da sala de RX; com paredes em mau estado de conservação; com ralos não escamoteáveis em área do abrigo de resíduos; com lixeiras sem identificação externa; sem apresentação do laudo de controle de pragas urbanas e do registro de limpeza da caixa d'água; sem apresentação do registro de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, do manual de rotinas, do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde; conforme Auto de Infração n.º 072/2024, lavrado em 20 de maio de 2024.

COP CENTRO ODONTOLÓGICO PERSONALIZADO

CNPJ: 29.151.808/0001-51

Endereço: Rua Baronesa do Japi, n.º 382, Bela Vista, Jundiaí/SP

CEP: 13207-684

PROCESSO SEI nº PMJ.0020111/2024

Jundiaí, 18 de junho de 2024.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ**EDITAL VISA Nº 240, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Lau- do Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO2024/18670
Data Deferimento: 17/06/2024
Razão Social: FLEURY S.A.
C.N.P.J.: 60.840.055/0329-20
Endereço: Avenida Jundiaí, 1.000 – Bairro Anhangabaú – Jundiaí/SP
CEP: 13.208-051
Processo: SAEPRO2024/725

Tipo de Estabelecimento: GRUPO II – ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Responsável Legal: Edgar Gil Rizzatti
Responsável Técnico pelo Projeto: Fred Ossamu Sato
CREA/CAU/CFT: 601207672

Jundiaí, 18 de junho de 2024.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISAM N.º 239 DE 18 DE JUNHO DE 2024

O Coordenador da VISAM – Vigilância em Saúde Ambiental da Prefeitura do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

De acordo com o Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei Estadual nº 10.083/1998, fica deliberado pelo encerramento e arquivamento do seguinte processo:

PMJ. PMJ.0013724/2024
Interessado: Marcos Vinicius de Oliveira
Endereço: Rua Archangelo Bianchini, nº 853 – Ivoituruaia – Jundiaí - SP
- CEP: 13.218-780 - CPF: 400.747.418-45

Dr. Luis Gustavo Grijota Nascimento
Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ
Coordenador da VISAM
CRMV/SP: 18.016 – Cód. PMJ: 22024.01

EDITAL VISAM N.º 235 DE 18 DE JUNHO DE 2024

O Coordenador da VISAM – Vigilância em Saúde Ambiental da Prefeitura do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

De acordo com o Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei Estadual nº 10.083/1998, fica deliberado pelo encerramento e arquivamento do seguinte processo:

PMJ.0013713/2024
Interessado: Guilherme Loureiro
Endereço: Estrada Municipal do Varjão, nº 3300 – Novo Horizonte – Jundiaí - SP - CEP: 13.212-590 - CPF: 084.815.408-89.

Dr. Luis Gustavo Grijota Nascimento
Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ
Coordenador da VISAM
CRMV/SP: 18.016 – Cód. PMJ: 22024.01

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**EDITAL FMJ- 013/2024 – CONCURSO PÚBLICO
SORTEIO DO TEMA DA PROVA DIDÁTICA**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando decisão da Comissão do concurso público para Professor AUXILIAR com graduação em medicina do Departamento de SAÚDE COLETIVA, nomeada através da Portaria FMJ- 013/2024, de 13/03/2024;

1. FAZ SABER aos candidatos inscritos no concurso público para Professor AUXILIAR com graduação em medicina do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, que o tema

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

sorteado para a PROVA DIDÁTICA que será realizada no dia **17/06/2024**, foi do item **09. SAÚDE DA MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE** conforme item 9.1.4. do Edital FMJ-013/2024, de 13/03/2024.

2. Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, bem como divulgado através do site da Faculdade.

3. Registre-se e publique-se.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (14/06/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PORTARIA FMJ-124/2024, de 17/06/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do Artigo 179 da Lei Complementar Municipal nº 499, de 22/12/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais) e do Regulamento constante do Ato Normativo FMJ-001/2024, de 29/04/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, para os fins determinados no Ato Normativo acima citado, os servidores listados abaixo, que ficam autorizados a conduzir os veículos oficiais da Faculdade de Medicina de Jundiaí, exclusivamente a serviço da Instituição.

1. **FÁBIO SOARES DA SILVA**
2. **JULIANO AJAMIL**
3. **CASSIANO GAINO**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (17/06/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (17/06/2024).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 125/2024, de 17/06/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 10.080, de 07/12/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº **REGINA MARIA ROSADA PANTANO**, R.G. nº 6.894.233-3–SSP/SP, para exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE ESCOLA SUPERIOR** da Faculdade de Medicina de Jundiaí, símbolo DAC-03, a partir de 17 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (17/06/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (17/06/2024).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

**REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES
PORTARIA FMJ-107/2024, DE 23/05/2024**

9.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

10.
10.6.

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ-087/2024 e os termos do Edital FMJ – 014/2024, de 13/03/2024, e indicação do Departamento de SAÚDE COLETIVA, “ad referendum” do Conselho Técnico Administrativo (CTA);

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR a Banca Examinadora do concurso público para o cargo de Professor AUXILIAR do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, de que tratou o Edital acima referido, composta dos seguintes Professores como MEMBROS TITULARES: Profª Drª **CARLA FABIANA TENANI**, Professora Adjunta do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ); Profª Drª **DANIELLE SATIE KASSADA**, Professora Doutora da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas (FENf-UNICAMP) e Prof. Dr. **LEONARDO DRESCH EBERHARDT**, Professor Doutor da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas (FENf-UNICAMP); sob a PRESIDÊNCIA da primeira. Como MEMBROS SUPLENTEs integram a Banca as professoras: Profª Drª **RENATA CRISTINA GASPARINO**, Professora Associada da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas (FENf-UNICAMP); Profª Drª **MARIA JOSÉ MARTINS DUARTE OSIS**, Professora Adjunta da Disciplina de Bioética do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (23/05/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (23/05/2024).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 014/2024 – CONCURSO PÚBLICO SORTEIO DO TEMA DA PROVA DIDÁTICA

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando decisão da Comissão do concurso público para Professor AUXILIAR com graduação na área da saúde do Departamento de SAÚDE COLETIVA, nomeada através da Portaria FMJ- 014/2024, de 13/03/2024;

1. FAZ SABER aos candidatos inscritos no concurso público para Professor AUXILIAR com graduação na área da saúde do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, que o tema sorteado para a PROVA DIDÁTICA que será realizada no dia **14/06/2024**, foi do item **08. PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUS: CONFERÊNCIAS, CONSELHOS DE SAÚDE, OUVIDORIAS, PROMOVENDO TRANSPARÊNCIA, DEMOCRACIA E FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE** conforme item 9.1.4. do Edital FMJ- 014/2024, de 13/03/2024.

2. Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, bem como divulgado através do site da Faculdade.

3. Registre-se e publique-se.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (12/06/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

TERMO ADITIVO II AO CONVÊNIO N° 141/2023, que entre si celebram a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ e a FUNDAÇÃO DR.

JAYME RODRIGUES, objetivando a prestação de assistência médico-hospitalar.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ 50.985.266/0001-09, com sede à Rua Francisco Telles, n° 250, neste ato representado pelo Diretor, **PROF. DR. EVALDO MARCHI**, brasileiro, médico, viúvo, portador do RG n° 7.676.951-3-SSP-SP e do CPF n°044.399.838-80 adiante denominada **FACULDADE** e de outro lado, **FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES**, fundação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 04.831.032/0001-90, representado por seu Diretor Executivo, **ARY DOMINGOS DO AMARAL**, brasileiro, portador do RG n° 3.851.325-0 e inscrito no CPF/ME sob n° 317.615.508-53, com sede na Avenida Nove de Julho, 1155, conjunto 41, 4º andar, Centro – Jundiaí, doravante denominada **CONVENIADA** celebram o presente Termo Aditivo II ao **Convênio 141/2023**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I – Fica, por força do presente Termo Aditivo II, prorrogado por **12 (doze) meses**, contados a partir de **01 de maio de 2024**, o prazo de vigência disposto na cláusula 16ª (décima sexta) do Termo de Convênio n° 141/2023, celebrando em 01 de maio de 2023 passando o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo Aditivo II a substituir, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024, o Plano de Trabalho original do Convênio n° 141/2023.

II – Fica por força do presente Termo, reajustado em 3,2% (três vírgula dois por cento), o valor inicial do Convênio, que equivale a um acréscimo mensal de **R\$292.611,08** (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e onze reais e oito centavos) por mês, que equivale a **R\$3.511.332,96** (três milhões, quinhentos e onze mil, trezentos e trinta e dois reais, noventa e seis centavos) por ano.

III – De acordo com o Plano de Trabalho fica aditado o valor de R\$64.331,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais) por mês, que equivale a R\$ 771.972,00 (setecentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais) por ano, para ampliar equipes de anestesia e cirurgia pediátrica.

IV – De acordo com o Plano de Trabalho, e em decorrência das Cláusulas I, II e III deste Termo, o valor mensal do presente Convênio, a partir de 01 de maio de 2024, passa a ser **R\$ 9.501.038,39** (nove milhões, quinhentos e um mil, trinta e oito reais e trinta e nove centavos) por mês, que equivale a **R\$114.012.460,68** (cento e catorze milhões, doze mil, quatrocentos e sessenta reais e oito centavos) por ano, cabendo a FACULDADE o repasse mensal conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

Parágrafo único - As despesas decorrentes do presente aditamento para o exercício correrão à conta da dotação orçamentária:

51.01.10.302.191.8516.33.50.39.00.0000

51.01.10.302.191.8516.33.50.39.00.5001

V- Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais Cláusulas do Convênio n° 141/2023, assinado em 01 de maio de 2023 e o Termo Aditivo I assinado em 23 de agosto de 2023.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente Termo para um só efeito de direito.

Jundiaí, 03 de Junho de 2024.

PROF. DR. EVALDO MARCHI
DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

ARY DOMINGOS DO AMARAL
DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES

PORTARIA FMJ- 126/2024, de 17/06/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o disposto nos itens 4.6; 4.7; 4.8.3; e 4.13, do Edital FMJ-026/2024, que trata do Concurso Público para os cargos de Analista Administrativo, Analista de Laboratório, Analista de Sistemas, Assistente de Administração, Assistente Técnico de Gestão, Bibliotecário, Motorista de Veículos Leves, Contador, Pedagogo, Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnico de Informática; e do Edital FMJ-027/2024, que trata do Concurso Público para o cargo de Procurador Autárquico;

2) indicação da Diretoria do Departamento de Administração da FMJ;

3) indicação da Assessoria de Políticas para Igualdade Racial;

4) indicação do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMPDCN);

RESOLVE:

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Artigo 1º - NOMEAR a Comissão **Especial de Heteroidentificação** para atuar nos aspectos que se referem aos candidatos Afrodescendentes de que trataram os Editais de Abertura dos Concursos nº 026/2024 e 027/2024, acima referidos, integrada pelos Membros a seguir nominados: **Representantes da Faculdade de Medicina de Jundiaí: Titular – IVANIR GARCIA, Suplente – JOSÉ CARLOS TRESMONDI;**

Representantes da Assessoria de Políticas para Igualdade Racial: Titular – JENSEN ADALBERTO CHIESA DA SILVA; Suplente – PAULO ALMEIDA.

Representantes do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra: Titular – ROBSON LUIS DOS SANTOS SANTANA e Suplente – ANDRÉA DE SÃO PEDRO PEREIRA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (17/06/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (17/06/2024).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 013/2024 – RESULTADO FINAL DO CONCURSO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ- 086/2024 e do Edital FMJ- 013/2024, de 13/03/2024;

1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do concurso público para Professor AUXILIAR com graduação em medicina do Departamento de SAÚDE COLETIVA, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, realizado no dia 17/06/2024, de acordo com as normas estabelecidas e previamente divulgadas através do Edital acima citado.

2. Participaram da Banca Examinadora do concurso público os Exmos. Professores: Prof. Dr. **MARCO AURÉLIO JANAUDIS**, Professor Adjunto do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ) na qualidade de PRESIDENTE da Banca; Prof. Dr. **JOSÉ PAULO DE SIQUEIRA GUIDA**, Professor Doutor do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e Prof. Dr. **RUBENS BEDRIKOW**, Professor Livre Docente do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), ambos na qualidade de MEMBROS da Banca, todos devidamente credenciados e nomeados através da Portaria FMJ-110/2024, de 29/05/2024.

3. Os candidatos abaixo nominados prestaram as provas do concurso e foram aprovados e classificados, de acordo com a média final obtida dos três examinadores, conforme segue:

NOME	R.G.	MÉDIA FINAL	CLAS.
CLEIDILENO TEIXEIRA SILVEIRA	26.104.375-4	9,3	1º
RODRIGO DE NOVAES LIMA	24.948.249-6	7,7	2º
JOÃO CARLOS GONZALEZ GONZALEZ	16.967.162-8	7,3	3º

4. O presente concurso terá a validade por 2 (dois) anos, a partir da data de publicação de sua homologação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

5. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, divulgue-se no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (18/06/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 014/2024 – RESULTADO FINAL DO CONCURSO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ- 087/2024 e do Edital FMJ- 014/2024, de 13/03/2024;

1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do concurso público para Professor AUXILIAR com graduação na área da saúde do Departamento de SAÚDE COLETIVA, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, realizado no dia 14/06/2024, de acordo com as normas estabelecidas e previamente divulgadas através do Edital acima citado.

2. Participaram da Banca Examinadora do concurso público os Exmos. Professores: Profª Drª **CARLA FABIANA TENANI**, Professora Adjunta do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ) na qualidade de PRESIDENTE da Banca; Profª Drª **DANIELLE SATIE KASSADA**, Professora Doutora da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas (FEnf-UNICAMP) e Prof. Dr. **LEONARDO DRESCH EBERHARDT**, Professor Doutor da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas (FEnf-UNICAMP), ambos na qualidade de MEMBROS da Banca, todos devidamente credenciados e nomeados através da Portaria FMJ-107/2024, de 23/05/2024.

3. Os candidatos abaixo nominados prestaram as provas do concurso e foram aprovados e classificados, de acordo com a média final obtida dos três examinadores, conforme segue:

NOME	R.G.	MÉDIA FINAL	CLAS.
LUÍS FERNANDO NOGUEIRA TOFANI	20.530.740-1	9,2	1º
SAULO SACRAMENTO MEIRA	23.044.322-20	8,8	2º

4. O presente concurso terá a validade por 2 (dois) anos, a partir da data de publicação de sua homologação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

5. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, divulgue-se no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (18/06/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**EDITAL 25/2024 DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta do Processo SEI PMJ nº 2267/2022.

FAZ SABER que, em cumprimento a Lei Orgânica do Município, a Lei 10.003 de 2023, que institui e constitui, respectivamente, e nos termos do Decreto nº 25.001 de 12 de maio de 2014, que estabelece o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, ficam convocadas, por intermédio do presente Edital, as entidades interessadas em se habilitarem a Representantes Titulares e Suplentes para composição complementar do segmento da sociedade civil no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, mandato 2023-2025.

1. DAS COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO**1.1. Compete ao CONSELHO:**

I – O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, instituído pela Lei Orgânica do Município, integrante dos Sistemas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, com caráter deliberativo, normativo, recursal e consultor, tem como atribuições estabelecer, acompanhar, controlar e avaliar a Política Municipal de Meio Ambiente, cabendo-lhe oferecer condições de fiscalizar e administrar a qualidade ambiental, proteção, controle, desenvolvimento do Meio Ambiente e uso adequado dos recursos naturais, assegurando a participação da comunidade

1.2. Composição do CONSELHO:

1.2.1. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá composição paritária entre as entidades da sociedade civil e órgãos da administração pública e contará com a seguinte representatividade:

I - Participação da sociedade civil, composta por 20 (vinte) representantes, mediante eleição regulamentada no Regimento Interno do Conselho.

II - Participação dos órgãos da administração pública, composto por 20 (vinte) representantes.

2. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

2.1. O período de inscrição de candidaturas da Sociedade Civil observará o constante do ANEXO I deste Edital.



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

2.2. Poderão candidatar-se os representantes de entidades da Sociedade Civil no citado CONSELHO, para o complemento do biênio 2023-2025, segundo as respectivas vagas por segmento:

- 02 (dois) representantes titulares e 02 (suplentes) de sindicatos de trabalhadores;
- 01(um) representante suplente de sindicatos patronais ou de entidade representativa da indústria, do comércio ou do setor de serviços;
- 02(dois) representantes titulares e 03(três) suplentes de associações comunitárias de bairros;
- 03(três) representantes titulares e 03(três) suplentes das demais associações ou entidades de classe (associações diversas, grêmios, diretórios estudantis, entidades religiosas, etc.);
- 02 (dois) representantes Titulares e 02(dois) suplentes de organizações não governamentais (ONG's) ou fundações, ligadas ao meio ambiente, que estejam revestidas de personalidade jurídica.

2.3. - Do Cadastramento:

- Para participar do processo de composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, as entidades relacionadas no item "2.2" deverão cadastrar-se exclusivamente na Unidade de Gestão de Planejamento e Meio Ambiente através do envio da documentação descrita no presente edital no endereço eletrônico comdema@jundiai.sp.gov.br.
- Somente poderá cadastrar-se entidades regularmente constituídas há mais de 2 (dois) anos no Município de Jundiá;
- As entidades que já participaram do COMDEMA, também deverão efetuar seus cadastros para participar do atual processo sucessório, de acordo com o item "2.3.a".
- Cada entidade poderá se inscrever em apenas 1(um) segmento, com 1(um) representante titular e seu respectivo suplente, salvo para os segmentos em que só há disponibilidade de vaga para suplentes, onde a entidade candidata deverá se cadastrar apenas para a referida vaga disponível;
- Será impugnado o cadastramento de entidade que possua, na sua direção, pessoa detentora de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Jundiá.

2.4. – Dos Documentos:

- Da entidade
 - Indicação do candidato titular a representar a entidade e seu respectivo suplente, salvo para os segmentos em que só há disponibilidade de vaga para suplentes, devidamente assinada pelo Representante/Procurador da mesma;
 - Cópia do CNPJ da entidade;
 - Cópia do Estatuto da entidade;
 - Cópia da ata que elegeu o atual responsável pela entidade e sua diretoria;
 - Comprovante de endereço da entidade em Jundiá;
- Do(s) representante(s) indicado(s) pela entidade
 - Cópia do RG;
 - Comprovante de endereço;
- Atuação
 - Serão solicitados, além dos documentos necessários ao cadastramento, uma declaração, com um breve resumo sobre a atuação da entidade em questões relacionadas ao meio ambiente; e a formação profissional e/ou atuação de seu representante na área, assinado pelo responsável da entidade, para subsidiar a eleição.

2.5. O Formulário de Inscrição (Anexo II) e os documentos exigidos deverão ser entregues, dentro do prazo de inscrição previsto no Anexo I, através do endereço eletrônico comdema@jundiai.sp.gov.br.

3. DO PROCESSO ELEITORAL:

3.1. Caso haja mais inscritos que vagas, poderão votar e ser votados, em seus segmentos, os inscritos aprovados pela UGPUMA. A votação será secreta. Se o número de inscritos for menor ou igual ao número de vagas disponíveis para o respectivo segmento, os candidatos automaticamente serão declarados eleitos, desde que não haja impugnação e/ou desabilitação.

3.2. Os candidatos poderão ser representados por seus procuradores na Plenária de Eleição mediante apresentação da cópia da Procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, através do e-mail comdema@jundiai.sp.gov.br.

3.3. A Plenária de Eleição será instalada pelo Presidente em exercício do COMDEMA e terá uma Mesa Coordenadora composta pelos Conselheiros: Joana Iara de Carvalho e Pedro Sérgio Pontes, coordenadores das CTs Eleitoral e Legislação e Fiscalização, respectivamente, e por dois membros interessados e eleitos pela plenária, a saber, Sílvia Lucia Vieira Cabrera Merlo e Priscila Yokoyama de Carvalho Belli.

3.3.1 – O Presidente do COMDEMA terá como atribuições:

- fazer a leitura do Edital aprovado previamente pela Plenária do COMDEMA.

b) declarar os candidatos eleitos para os 5 (cinco) segmentos.

3.3.2 – A Mesa Coordenadora terá as seguintes atribuições:

- organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;
- conferir se o candidato ou seu procurador encontram-se presentes e devidamente habilitados para votar;
- proceder à apuração de votos dos candidatos e procuradores habilitados;
- encaminhar ao Presidente do COMDEMA os candidatos eleitos dos 5 (cinco) segmentos.

3.3.3 – Havendo concordância das entidades eleitas pelo segmento, a suplência de entidade poderá ser atribuída a outra(s) não eleita(s), através de seu(s) representante(s).

3.4 – A Plenária de Eleição terá o seguinte rito:

- abertura às 15:00 horas;
- início do processo eleitoral 15:15 horas;
- confirmação dos presentes e dos candidatos habilitados;
- leitura do Edital pelo Presidente do COMDEMA;
- apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá até 3 (três) minutos para se apresentar;
- votação dos candidatos habilitados ou seus representantes;
- retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;
- anúncio dos eleitos para os 5 (cinco) segmentos.

3.5- Os candidatos habilitados terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

3.6- Em caso de empate, será eleita a entidade com data de instituição mais antiga, de acordo com o CNPJ.

3.7- A classificação das entidades se dará pelo número total de votos recebidos.

3.8 - A UGPUMA divulgará através de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a lista dos candidatos eleitos.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 A Câmara Técnica Eleitoral foi constituída na 1ª reunião ordinária do COMDEMA, em 17/01/2024, composta por 2 (dois) Conselheiros da Sociedade Civil e 2 (dois) do poder público, mais o Presidente do Conselho. Esta Câmara Técnica Eleitoral será designada Comissão Eleitoral, para fins deste edital, e formada pelos representantes abaixo nomeados:

- Pedro Sérgio Pontes
- Vitor Igor S. Oliveira
- Joana Iara de Carvalho
- Marcia Moraes Torolio

4.2. A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral de composição até a instalação e finalização da Plenária de Eleição, auxiliando no processo de organização, habilitação e votação dos candidatos e eventuais procuradores.

5. DOS RECURSOS

5.1. De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito através do e-mail: comdema@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, exceção do previsto no item 5.2 deste edital.

5.2. Os candidatos terão, ainda, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, que deverá ser efetuado por via eletrônica através do E-mail: comdema@jundiai.sp.gov.br. O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pelos membros da Comissão Eleitoral e será encaminhado para ciência do candidato, via correio eletrônico.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os representantes eleitos dos 5(cinco) segmentos, serão nomeados Conselheiros por ato administrativo do Chefe do Executivo.

6.2. Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Jundiá, 19 de junho de 2024.

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital na IOM: 19 de junho de 2024

Inscrições: 19 de junho de 2024 à 19 de julho de 2024

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

Publicação na IOM dos Candidatos Aptos e Não Aptos: 24 de julho de 2024

Eleições: 31 de julho de 2024

Publicação da lista de conselheiros eleitos na IOM: 02 de agosto de 2024

Local da eleição: Auditório do Paço Municipal – Av. da Liberdade s/n, Jardim Botânico - 8º andar – Ala Norte.

Horário: 15h00

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

- GESTÃO 2023-2025 -

Vaga pleiteada (assinale somente uma opção)

- a) () 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes de sindicatos de trabalhadores;
- b) () 01 (um) representante suplente de sindicatos patronais ou de entidade representativa da indústria, do comércio ou do setor de serviços;
- c) () 02 (dois) representantes titulares e 03 (três) suplentes de associações comunitárias de bairros;
- d) () 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes das demais associações ou entidades de classe (associações diversas, grêmios, diretórios estudantis, entidades religiosas, etc.);
- e) () 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes de organizações não governamentais (ONG's) ou fundações, ligadas ao meio ambiente, que estejam revestidas de personalidade jurídica;

1-) DADOS DA ENTIDADE

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Nº

Complemento:

Município:

Estado:

CEP:

Tel.: ()

Cel.: ()

E-mail:

2-) DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR

Nome do representante:

CPF:

Endereço:

Nº

Complemento:

Município:

Estado:

CEP:

Tel.: ()

Cel.: ()

E-mail:

3-) DADOS DO REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome do representante:

CPF:

Endereço:

Nº

Complemento:

Município:

Estado:

CEP:

Tel.: ()

Cel.: ()

E-mail:

**DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 24/2024**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº TENNYSON A. RODRIGUES NEVES	3387-1/1994
REQº CARLOS ANTONIO DA CUNHA SILVA	15796-2/2015
ARQº ANA CLAUDIA PESSINI	
ANTONIO DE MORAES E OUTRA	21148-8/2015
ARQº FLAVIA MEDINA DE OLIVEIRA	
MARCEL LUIZ DE SALVI	28846-6/2017
ENGº ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI	
VILLAGIO TULIPA II	35416-9/2017
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

UGPUMA/DFOSIP

UGPUMA/DFOSIP
COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais,

SEI PMJ 0021988/2024 - Faz Saber que **ESPOLIO DE NELSINA ALVES FERNANDES**, fica **NOTIFICADO (Auto integrado – notificação e embargo da obra – AI 19200/2024)** com prazo de 20 dias (vinte), a manter o imóvel em condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade. (Art. 9 e 80 da LC 606/2021). Referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Avenida São Camilo, 247 – São Camilo – Jundiá/SP

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 143/2024**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0021639/2024 para supressão de duas árvores na Rua Santa Maria, 238, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 144/2024

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0023611/2024 para supressão de uma árvore na Rua Waldemar Lourenço, 175, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 145/2024

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0016214/2024 para supressão de uma árvore na Rua Francisco Alves, 353, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 146/2024

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0023639/2024 para supressão de uma árvore na Rua Senador Bento Pereira Bueno, 508, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 147/2024

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0023650/2024 para supressão de duas árvores na Av. Francisco Napoleão Cid Freitas, 128, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou

forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 148/2024

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0023661/2024 para supressão de uma árvore na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 505, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

MOBILIDADE E TRANSPORTE**PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO****DEFERIDO Data: 18/06/2024**

00691/2024	00689/2024
00688/2024	00687/2024
00685/2024	00682/2024
00678/2024	00665/2024
00652/2024	00649/2024
00648/2024	00647/2024
00641/2024	00638/2024
00580/2024	

INDEFERIDO Data: 18/06/2024

00695/2024	00692/2024
00690/2024	00686/2024
00684/2024	00681/2024
00680/2024	00677/2024
00674/2024	00673/2024
00672/2024	00670/2024
00669/2024	00667/2024
00664/2024	00662/2024
00660/2024	00658/2024
00656/2024	00650/2024
00646/2024	00645/2024
00644/2024	00643/2024
00640/2024	00639/2024

EDUCAÇÃO**EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ZELADORIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DECRETO Nº 22.895/2011 (alterado pelo Decreto n. 30.438, 27 de setembro de 2021)**

Processo nº 20.676-8/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof.^a Ruth Carturan Wiemann à servidora municipal, Sra. Maria do Carmo Santos, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 13/06/2024.

Processo nº 15.869-2/2013, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof. José Leme do Prado Filho à servidora municipal, Sra. Gilzate Lopez Cabral, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 15/06/2024.

Processo nº 20.685-9/2011, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof.^a Maria Thereza Almeida Pontes e Nogueira à servidora municipal Sra. Cláudia Baptista de Oliveira, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 29/05/2024.

Processo nº 20.962-2/2011, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof.^a Odila Richter à servidora municipal Sra. Andressa Arcaro Pereira, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 18/05/2024.

Processo nº 20.686-7/2011, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof. Geraldo Pinto Duarte Paes ao servidor municipal Sr. Fernando de Jesus Santos Zeppelini, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 10/06/2024.



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES EDITAL Nº 04/2024 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº01/2024 CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DESTINADOS A COMPOR O “VITRINE DA DANÇA - TEMPORADA 2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Casa da Cultura e Esportes receberá inscrições no período de 19 de junho a 08 de julho de 2024 para o credenciamento de projetos de dança, destinados a compor o Vitrine da Dança – Temporada 2024, conforme especificações deste edital e seus anexos.

Este Edital estará disponível, gratuitamente, na íntegra, no site www.cultura.jundiai.sp.gov.br, no link “Editais e Regulamentos”.

O Vitrine da Dança – Temporada 2024 – acontecerá entre os meses de novembro e dezembro de 2024, no Teatro Polytheama, sito à Rua Barão de Jundiaí, nº176, Jundiaí, São Paulo.

1- Dos objetivos

1.1. O Vitrine da Dança – Temporada 2024 – é uma programa do Departamento de Teatros, com o apoio da Câmara Setorial de Dança e do Conselho Municipal de Política Cultural, que visa fortalecer a economia da cultura, por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação e revelação de talentos na área da Dança.

2- Das condições de participação

2.1 O Vitrine da Dança – Temporada 2024 – destina-se a reunir espetáculos de dança produzidos por Academias, Coletivos de ensino de dança, Clubes e Escolas de Dança, sediadas no Município de Jundiaí, cujas apresentações se realizarão nas dependências do Teatro Polytheama, ficando a critério dos interessados a escolha dentre os variados gêneros de dança, tais como: Jazz, Ballet, Contemporâneo, Sapateado, Clássico de Repertório e Moderno, Mistos ou outros que caracterizem a linguagem da Dança.

2.2 Visando o fomento e estímulo à Economia da Cultura e à Dança no Município, as taxas de uso do teatro serão dispensadas.

2.3 Todas as sessões ocorrerão às 19h30min, com prazo máximo de 2 horas de duração de apresentação, sendo permitidas sessões extras em caso de grupos com mais de 200 alunos de dança e diante de manifestação de interesse apresentada, a ser validada pela Comissão Organizadora do Vitrine da Dança – temporada 2024.

2.4 Não serão aceitas inscrições de Academias, coletivos, Clubes e/ou Escolas que se dediquem a atividades que não sejam voltadas à dança.

2.5 Somente poderão se inscrever Pessoas Jurídicas, ficando vedada a participação de pessoas físicas e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera de Governo.

3- Dos períodos e das condições para permissão de uso

3.1 As datas compreendidas, entre os meses de novembro e dezembro, serão reservadas na agenda do Teatro Polytheama, a partir do número de habilitados, sendo que a escolha das mesmas se dará por meio de sorteio.

3.2 Os habilitados poderão realizar cobrança de ingressos, de acordo com as regras e condições do termo de autorização de uso que será assinado pelas partes. (anexo 2)

4- Das inscrições

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 19 de junho a 08 de julho de 2024 e serão gratuitas.

4.2 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site www.cultura.jundiai.sp.gov.br.

4.3 A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, que desclassifiquem o proponente.

5- Dos documentos para inscrição

5.1 Para a inscrição, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada (anexo 1);
- Comprovante de endereço da Academia/Clube/Escola de Dança, na cidade de Jundiaí;

c) Alvará de funcionamento da Academia/Clube/Escola de Dança;

5.2 Proposta de encenação, contendo:

- Identificação da proposta, com duração do espetáculo, expectativa de público, classificação indicativa, valor do ingresso, logística do evento (horário de montagem, horários dos ensaios);
- Objetivo da encenação;
- Relevância da proposta;
- Proposta conceitual de encenação;
- Concepção de cenário, figurinos, iluminação e sonoplastia;
- Cronograma das etapas de trabalho até a apresentação (mensal);
- Release do espetáculo;
- Currículo da Academia/Clube/Escola;
- Plano de divulgação do espetáculo;
- Ficha técnica;

5.3 As informações prestadas na proposta são de inteira responsabilidade do proponente.

5.4 A entrega da ficha de inscrição vale como expressa aceitação, por parte das mesmas, de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, dos quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

6- Da habilitação

6.1 A Comissão Organizadora do Vitrine da Dança – Temporada 2024 – será composta por um (1) servidor da Fundação Casa Cultura e Esportes e dois (2) servidores do Departamento de Teatros.

6.2 A análise documental será realizada pela Comissão Organizadora e serão publicados, na Imprensa Oficial, os proponentes habilitados e desabilitados.

6.3 Serão habilitados, apenas, os proponentes que atenderem todos os tópicos descritos no item 5 deste Edital. Proponentes que não atendam os itens elencados serão desabilitados do Vitrine da Dança - Temporada de 2024.

6.4 Caso o proponente queira contestar o resultado publicado, poderá apresentar recurso por escrito e assinado, dirigido à Fundação Casa da Cultura e Esportes, no prazo de até cinco (5) dias após a publicação, ocasião em que será conferido aos demais proponentes o prazo de cinco (5) dias para apresentação de contrarrazões de recurso.

6.5 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo previsto no subitem 6.4.

6.6 Os recursos deverão ser enviados via e-mail para : fccsuporte@jundiai.sp.gov.br .

6.7 Os recursos serão encaminhados à Comissão Organizadora que decidirá, motivadamente, acerca do conteúdo, podendo ser ouvido o Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes. Posteriormente, a decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.

7 - Da alocação das datas

7.1 Os habilitados para o Vitrine da Dança – Temporada 2024 serão convocados para uma reunião com a finalidade de alocação das datas. A escolha das datas para as apresentações será feita por meio de sorteio, sendo que o não comparecimento implicará, automaticamente, na eliminação do projeto.

7.2 O Departamento de Teatros informará com antecedência de cinco (5) dias a data e o local para a reunião de sorteio.

7.3 A quantidade de datas distribuídas entre os meses de novembro e dezembro estarão de acordo com a quantidade de projetos habilitados;

7.4 Caso haja interesse, será permitido aos habilitados negociarem a troca das datas, exclusivamente na reunião de sorteio.

7.5 Caso haja desistência por parte dos habilitados, por quaisquer motivos, deverão encaminhar à Comissão Organizadora do Vitrine da Dança – Temporada de 2024, a formalização de sua desistência com antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.6 O resultado final da seleção para o Vitrine da Dança - temporada de 2024, será publicado na Imprensa Oficial do Município. Após a publicação, todos os habilitados serão convocados para assinatura do contrato de uso do Teatro Polytheama.

8- Disposições gerais

8.1 Os habilitados cedem em caráter gratuito, não incorrendo à autorizada qualquer custo ou ônus, os direitos de uso de imagem e voz



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

para a Fundação Casa da Cultura e Esportes/Prefeitura do Município de Jundiá, para fins de divulgação do projeto e das apresentações.

8.2 A Comissão Organizadora do Vitrine da Dança – Temporada de 2024, não se responsabilizará pelas despesas pessoais dos integrantes das Academias/Clubes/Escolas de Dança, tais como: hospedagem, transporte, alimentação e outros.

8.3 Os transportes dos objetos cênicos, figurinos e equipe das coreografias a serem apresentadas, da sede dos grupos até o local previsto para as apresentações, e vice-versa, ficarão por conta dos proponentes habilitados.

8.4 A Administração Pública e seus agentes não são responsáveis pela guarda ou cuidado de quaisquer objetos pertencentes aos participantes.

8.5 A Comissão Organizadora reserva-se o direito de excluir do Vitrine da Dança – Temporada de 2024, o participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem, não obedecer às normas do local das apresentações ou não cumprir o constante neste Edital.

8.6 Não será permitida a presença de aves ou quaisquer animais vivos nas apresentações.

8.7 Não será permitido o uso de fogo ou objetos que possam causar danos às dependências dos espaços do Teatro Polytheama.

8.8 Fica proibida a apresentação de nus totais e/ou explícitos, sob pena de eliminação do proponente do Vitrine da Dança – Temporada 2024.

8.9 Todos os participantes habilitados deverão incluir em seus materiais de divulgação (cartazes, flyers, vídeos, backdrop) que o espetáculo faz parte do Vitrine da Dança 2024 - inserindo os logos do Teatro Polytheama e da Unidade de Gestão de Cultura.

8.10 Serão desabilitadas as inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as pessoas a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, transfobia, discriminação racial e social, ou ainda, qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro.

8.11 Os casos omissos serão julgados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes em conjunto com o Departamento de Teatros; Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI

Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

ANEXOS

Anexo 1 – Ficha de Inscrição.

Anexo 2 – Termo de autorização de uso do Teatro Polytheama.

ANEXO I

Modelo de Ficha de inscrição - Vitrine da Dança- 2024

Table with 2 columns: Field Name and Value. Includes sections for 'Dados do Projeto' and 'Dados Gerais'.

Declaro que concordo com os termos do edital nº 4- Credenciamento nº01/2024, Vitrine da Dança – 2024.

Jundiá, de de 2024.

Assinatura do responsável

ANEXO II

Minuta de Termo de Autorização de Uso Nº XXX / 2024

Termo de Autorização de uso, a título precário e oneroso, das

dependências do Teatro Polytheama para realização do evento denominado: "XXXXXXXXXXXXXXXXXX", que entre si fazem a Fundação Casa da Cultura e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Lei Municipal nº. 3060/87 e Decreto nº. 16.017/97.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a Fundação Casa da Cultura e Esportes, com sede estabelecida à Avenida União dos Ferroviários, nº 1760, Centro, Jundiá, SP, CEP: 13.201-160, CNPJ. 54.690.367/0001-03, aqui representada por seu superintendente, Sr. Marcelo Peroni, e de outro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX – Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Cidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XX, inscrita no CNPJ Nº.

XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição estadual: -, neste ato representado legalmente por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) do CI/RG Nº XX.XXX.XXX-X e CPF/MF. Nº XXX.XXX.XXX-XX, telefone: (XX) XXXX-XXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Banco: XXXXXXXXXXXX, Agência: XXXX,

Conta: XXXXXX, Titular da Conta: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante denominados apenas Fundação e Autorizada, em conformidade com o Decreto nº 16.017/97, são consignadas no presente termo, as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público aqui indicado:

1. Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Teatro Polytheama e Sala Deolinda Copelli, para realização do evento denominado "XXXXXXXXXXXXXXXXXX", no dia XX de XXXXXXXX de 2024 às XXXX; Duração: XXXX, Classificação etária: XXXXXX; Gênero: XXXXXX.

Parágrafo único – Além do período de utilização de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio no dia XX de XXXXXXXX de 2024, a partir das 09h00, para os serviços de montagem de cenários e instalação de equipamentos e ensaios, e no mesmo dia após o término do evento para desmontagem.

2. Fica a Autorizada encarregada de levar ao Teatro Polytheama, com antecedência mínima de uma hora ao horário determinado para a apresentação, os atores, técnicos e demais integrantes, bem como os equipamentos necessários à realização do espetáculo, ficando, portanto, disponibilizado a plateia, frisas, camarotes e arquibancadas para a entrada do público, impreterivelmente uma hora antes do início do espetáculo; A montagem de cenários, recursos técnicos e outros elementos fundamentais à realização do espetáculo deverão ser montados em tempo hábil e desmontados/retirados logo após o término do mesmo, sob responsabilidade da Autorizada, devendo estar concluída no tempo máximo de duas horas antes do início do espetáculo, devendo comunicar qualquer modificação ou interferência que possa tornar-se necessária nas instalações do Teatro, para ser ou não autorizada pela Fundação.

3. Fica a cargo da Autorizada o transporte, alimentação e hospedagem dos elementos envolvidos com a produção do espetáculo;

4. A Autorizada se encarregará da divulgação, seleção de apoio ou patrocínio entre empresários da cidade;

5. Caberá à Autorizada a definição dos valores dos ingressos e eventuais pontos de venda, além da bilheteria eletrônica do Teatro, que está a cargo da Fundação;

6. Ficarão a cargo da Autorizada todas eventuais despesas com direitos autorais devidos a SBAT, ECAD ou ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL, bem como a responsabilidade sobre licenciamento de personagens, devendo apresentar o comprovante de recolhimento destas taxas e/ou liberação dos direitos, com antecedência de 7 (sete) dias úteis, além de informar o grau de censura do espetáculo;

DAS RESPONSABILIDADES

7. A Autorizada ficará responsável, podendo ser acionado judicialmente se for necessário, por quaisquer danos eventualmente ocorridos nas instalações elétricas ou mecânicas no urdimento do palco, nos camarins e demais equipamentos.

8. Quaisquer danos ocorridos nos setores de plateia, frisa, camarote, arquibancada ou outro setor de uso comum e que não tenham sido provocados, intencionalmente ou por negligência, por integrantes da equipe envolvida na realização do espetáculo, será de responsabilidade da Autorizada;



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

9. Proibido o uso de fogo, animais vivos ou qualquer elemento que possa danificar o palco, plateia e demais dependências do Teatro;

10. Terminantemente proibido o acesso e permanência de crianças menores de 10 anos, acompanhadas ou não, aos camarotes e galeria;

11. Em caso de autorização para utilização do piano, fica a cargo da Autorizada, a responsabilidade sobre a afinação ou qualquer dano que houver no mesmo;

12. Caberá à Fundação recolher os ingressos, supervisionar e orientar o acesso do público às dependências do Teatro, bem como fiscalizar tal acesso e a permanência do público, a fim de evitar danos ou prejuízos às instalações de uso comum;

13. O controle sobre a venda de ingressos ficará a cargo da Fundação, bem como a observância dos lugares marcados, devendo fornecer mapas do teatro para todos os pontos de venda. O fechamento dos resultados obtidos com a venda de ingressos deverá ser realizado em borderô, após encerradas as vendas, que poderá a Autorizada acompanhar pessoalmente e em sistema de gerenciamento on-line, fornecido pela empresa Administradora da bilheteria do teatro. A Fundação não concede a retirada pela Autorizada de qualquer quantia da bilheteria.

14. É de responsabilidade da Autorizada a utilização de EPI – Equipamento de Proteção Individual, por todos os membros da equipe técnica, durante a montagem e desmontagem de cenário, iluminação e sonorização local para realização do evento, podendo a Administração do Teatro Polytheama paralisar a atividade enquanto não for cumprida a exigência da Norma Regulamentadora nº06.

A REMUNERAÇÃO

15. Pela realização dos termos constantes neste contrato, a Autorizada pagará à Fundação valor equivalente a 10% (dez por cento) do total obtido com a venda dos ingressos, no a todo fechamento do borderô, respeitando-se o mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) - Espetáculo Adulto e/ou R\$ 300,00 (trezentos reais) Espetáculo Infantil por apresentação, de acordo com o Decreto no. 16.017/97, a título de taxa de utilização do Teatro, taxa referente ao mínimo deverá ser recolhida até 7 (sete) dias úteis antes da realização do evento, e o saldo remanescente ajustado de acordo com a renda auferida no fechamento do borderô;

16. Para termos de remuneração ficam assim definidos a quantidade de ingressos por setor e respectivos valores:

- o Plateia – 564 lugares – R\$ XX,XX
- o Frisas – 116 lugares – R\$ XX,XX
- o Camarotes – 136 lugares – R\$ XX,XX
- o Arquibancada – 306 lugares – R\$ XX,XX

Obs: salientamos que é terminantemente proibido o acesso e permanência de crianças menores de 10 anos, acompanhadas ou não, aos camarotes e arquibancada.

a. Fica valendo as seguintes condições de desconto:

i. Descontos previstos por lei (estudante / 3ª idade / Prof. da rede pública / Portador de necessidades especiais);

17. Os custos referentes à emissão de ingressos são os seguintes:

- Taxa de vendas com Vale Cultura = 4,50%
- Taxa de vendas com Cartão de Crédito = 3,00%
- Taxa de vendas com Cartão de Débito = 1,80%
- Taxa de vendas com Boleto = 1,80%
- Bilheteagem = R\$ 0,09 por ingresso emitido
- Taxa de Conveniência = 10% (Cobrado diretamente do cliente nos casos de compra pela internet, mobile, aplicativo e call center)

18. O repasse dos valores de arrecadação, descontadas as taxas de emissão de ingressos pertinentes já mencionadas no artigo 18 e o saldo remanescente mencionado no artigo 16, serão efetuados diretamente na conta bancária indicada pela Autorizada, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

19. No ato de assinatura do termo de autorização de uso do Teatro Polytheama, a Autorizada deverá recolher aos cofres da Fundação Casa da Cultura e Esportes, a título de caução, por dia de utilização do Teatro Polytheama, o valor correspondente a uma diária, conforme definição do Decreto nº 16.017/1997 nos artigos 51 a 55, que será devolvida em até 10 dias úteis após a realização do evento.

20. A não apresentação do espetáculo, exceto por condição de força maior comprovada documentalmente, acarretará a imposição de multa no valor de 10% da lotação total ao preço estabelecido e a retenção da caução, ficando a Autorizada responsável pela devolução dos valores correspondentes aos ingressos adquiridos;

21. A não realização de evento de entrada franca ou sem público, exceto por condição de força maior comprovada documentalmente, acarretará a imposição de multa por cancelamento no valor da taxa de utilização contratada e a retenção da caução.

DISPOSIÇÕES GERAIS

22. A Autorizada não terá direito à restituição de importâncias já pagas, em caso de desistência de uso já deferido e, se não a comunicar em até 15 (quinze) dias antes da realização do espetáculo, continuará obrigado a completar o pagamento pela autorização de uso do Teatro;

23. O número de ingressos deverá atender a capacidade do Teatro Polytheama, não sendo permitidos bilhetes não numerados ou excesso de lotação;

24. Não será permitida a entrada de pessoas sem ingressos no espetáculo, e toda a equipe da produção da Autorizada deverá ser comunicada e identificada.

25. Nenhum equipamento, instrumento ou objeto, poderá ser introduzido ou retirado do Teatro Polytheama sem a expressa autorização da Administração, exceto os de uso pessoal;

26. A Administração do Teatro Polytheama não se responsabiliza por valores ou objetos de qualquer natureza, deixados em suas dependências sem o seu prévio conhecimento e que não constem da relação a ser entregue, pela Autorizada, à mesma;

27. A Autorizada fica ciente do cumprimento do Regulamento do Teatro Polytheama, do Termo de Cessão de Uso.

28. A Autorizada e a Diretoria dos Teatros terão, cada um, a quantidade de convites correspondente a 4% (quatro por cento) da ocupação do Teatro Polytheama, por espetáculo, nos termos do artigo 3

29. 1 do Decreto 16.017/1997.

30. A Autorizada fica ciente que a distribuição gratuita de ingressos acima de 4% conforme artigo anterior está sujeita a cobrança proporcional ao valor do ingresso integral conforme setor no pagamento da taxa de utilização do teatro Polytheama.

31. A Autorizada fica ciente da obrigatoriedade do cumprimento da Legislação de meia entrada, definidas pelas: Lei Federal 12.933, 26/12/2013, Lei Federal 10.741, 01/10/2003, Decreto Federal 8.537, 05/10/2015, Lei Estadual 15.298, 10/01/2014, Lei Estadual 14.723/12, que dispõe sobre a garantia de Meia Entrada a Estudantes, Idosos, Deficientes, Jovens de Baixa Renda, Professores e Funcionários da Rede Pública de Ensino, sujeitando-se a alterações na referida legislação.

32. Fica eleito o Foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir, esgotadas as vias administrativas, quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento; OBS: É proibida a exploração comercial nas dependências do Teatro, como venda de produtos promocionais do artista (camisas, livros, cds, bonés e afins).

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, XX de XXXXX de 2024.

Marcelo Peroni

Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

Wagner Nacarato

Diretor do Departamento de Teatros

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Autorizada



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO II TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a OSC CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIÁ

GESTORA: Maria Brant de Carvalho Falcão
CPF: 288.758.458-83
PROCESSO SEI! nº 23.102/2023
OBJETO: Desenvolvimento do Projeto Casulo, com recursos financiados pelo FMDCA.
Fica autorizada a alteração da periodicidade da oficina de Expressão Corporal para três vezes na semana com duração de duas horas cada, bem como a inclusão de novo local para realização da atividade, na Escola Estadual Jurandyr de Souza Lima, nos termos do Plano de Trabalho, a partir da assinatura deste, sem alteração do valor global do Termo, consoante documentos inseridos no processo administrativo em epígrafe, nos termos do inciso II, "a", do § 5º do artigo 26 do Decreto municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 28/05/2024
MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 178 DE 14 DE JUNHO DE 2024 Dispõe sobre a retificação da Composição da Comissão de Seleção

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Jundiá, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8.355 de 17 de Dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

Considerando deliberação da plenária em Reunião Ordinária do dia 14 de junho de 2024, realizada através do aplicativo google meet meet.google.com/ygp-xvbg-qne.

Considerando, ainda, o artigo 7º da Lei Municipal nº 8.355/2014, que dispõe que os atos deliberativos do CMDCA deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as alterações da composição da Comissão de Seleção.

I – Representantes do CMDCA:

Titular: Aduino Douglas Parre e Suplente: Gabriela Cortez Campos.

Titular: Elisângela Pedroso Borges e Suplente: Bruno Morales Vechiatto.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação em plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 14 de Junho de 2024.
MARIA ROSELI MAESTRELLO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Gestão 2024-2026

FUMAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO	-	FUMAS
OBJETO:	FORNECIMENTO	PARCELADO	02/2024
ENTREGA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	DE	RP	
RESUMO DOS ATOS			
DESCLASSIFICAÇÕES	Não houve	desclassificações.	
INABILITAÇÕES			
EMPRESA:	46.941.653	MELL	BUDRI
DIAS ME.	INABILITADA,	conforme	abaixo:
Não apresentou o solicitado no Edital, Atestado está em mts. e não em metros quadrados.			
EMPRESA:	CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI.	INABILITADA,	conforme abaixo:
Não apresentou Atestado de fornecimento de Blocos de Concreto.			
EMPRESA:	DI BLASIO E CIA LTDA ME.	INABILITADA,	conforme abaixo:
Por não comprovar a entrega dos materiais constante no Edital.			
EMPRESA:	DOUGLAS DONIZETTI	BERNINI	
ME.	INABILITADA,	conforme	abaixo:

FUMAS

Não atestou o fornecimento de 07 unidades de impermeabilizante de resina. Conforme Edital.

EMPRESA: ELÉTRICAPONTELTDAME. INABILITADA, conforme abaixo: Por não apresentar todos os Documentos de Habilitação.

EMPRESA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP. INABILITADA, conforme abaixo: Não apresentou atestado de fornecimento de 07 unidades de impermeabilizante de resina.

EMPRESA: MACO STEEL PRODUTOS EM FERRO E AÇO LTDA. INABILITADA, conforme abaixo: Por não apresentar Atestado de Capacidade de fornecimento de Aço. Item 8.3.4 - Lote 01.

EMPRESA: MADWORK COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. INABILITADA, conforme abaixo: Não apresentou Atestado de fornecimento de cimento.

EMPRESA: MEGAFER COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA EPP. INABILITADA, conforme abaixo: Apresentou Atestado em Kgs. e não em barras. Conforme solicitado no Edital.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: **12/06/2024 10:05:50**.
Aberto prazo de 1 hora(s) para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: **12/06/2024 11:05:50**
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.
Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 2/2024 à(s) empresa(s) abaixo:
QUADRO DE RESULTADOS

DI BLASIO E CIA LTDA ME - Item(ns) :
9 - LOTE 08 - SEGUIMENTO MATERIAL ELETRICO - R\$ 22.600,00/UNIDADE

C.T. AGOSTINHO TELHAS - ME - Item(ns) :
5 - LOTE 04 - SEGUIMENTO MADEIRAS/CHAPAS DE MADEIRA/PREGO/TELHAS - R\$ 203.000,00/UNIDADE

DISTRIBUIDORA DE CIMENTO E AÇO LTDA - Item(ns) :
2 - LOTE 01 - SEGUIMENTO AÇO - R\$ 41.315,00/UNIDADE

CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI - Item(ns) :
4 - LOTE 03 - SEGUIMENTO AREIAS/PEDRAS/CIMENTOS/ARGAMASSAS - R\$ 128.000,00/UNIDADE

7 - LOTE 06 - SEGUIMENTO ESQUADRIAS E PORTAS/JANELAS - R\$ 62.000,00/UNIDADE

MULTICOMCOMERCIODEMATDECONSTRUÇÃO LTDAEPP - Item(ns) :
3 - LOTE 02 - SEGUIMENTO BLOCOS/TIJOLOS - R\$ 78.000,00/UNIDADE

DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME - Item(ns) :
10 - LOTE 09 - SEGUIMENTO MATERIAL DE PINTURA - R\$ 4.000,00/UNIDADE

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo SEI FMS nº 000346/2024

Dispensa de Licitação nº 03/2024

I - OBJETO: Contratação da empresa COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN, para fornecimento de links de comunicação e hotspots ao público, nas dependências do Velório Municipal Adamastor Fernandes e do Velório Nossa Senhora do Monte Negro.

II - FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso IX, da lei Federal nº 14.133/2021.

III - VALOR GLOBAL: R\$ 40.560,00

IV – JUSTIFICATIVA: A contratação da empresa COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN justifica-se pela possibilidade de disponibilizar sinal de internet no Velório Municipal Adamastor Fernandes e no Velório Municipal Nossa Senhora do Montenegro, tratando-se de serviço específico e já prestado ao município pela referida empresa. Justifica-se o preço por estar compatível com o de mercado.

TIAGO ADAMI
Diretor do Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

Ratifico o Extrato de Justificativa apresentado nos autos do protocolado em epígrafe.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente



INEDITORIAL

CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA HORTOLÂNDIA

CNPJ: 44.644.557/0001-30 INSC ESTADUAL: Isenta INSC.MUNICIPAL: 75334-3
Rua Profa. Geralda Bertola Facca, nº 399 – Vila Hortolândia – Jundiaí/SP – CEP: 13.214-304

BALANÇO PATRIMONIAL

Findo em 31 de Dezembro de 2023 e de 2022 – Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	2023	2022	Nota
CIRCULANTE	468.547,46	291.577,22	
Caixa e Equivalentes de Caixa – Sem Restrição	221.459,85	74.213,79	4
Contas Bancárias – Sem Restrição	2.933,51	0,98	4
Contas Bancárias – Com Restrição	1.378,82	146.571,67	4
Aplicação Financeira – Sem Restrição	2.000,00	0,00	5
Aplicação Financeira – Com Restrição	237.570,42	70.598,37	5
OUTROS CRÉDITOS	3.204,86	192,41	
Adiantamento	13,64	1,19	
Tributos a Recuperar	191,22	191,22	
Valores a Receber	3.000,00	0,00	
IMOBILIZADO	324.100,71	324.100,71	6
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	324.100,71	324.100,71	6
Máquinas e Equipamentos	34.036,45	34.036,45	6
Móveis e Utensílios	27.223,69	27.223,69	6
Equipamentos de Informática	11.808,50	11.808,50	6
Veículos	21.530,90	21.530,90	6
(-) Depreciação Acumulada	-94.599,54	-94.599,54	6
TOTAL DO ATIVO	792.648,17	615.677,93	

PASSIVO	2023	2022	Nota
CIRCULANTE	253.977,40	196.657,93	
Fornecedores Nacionais	28.539,00	675,00	
Empréstimo Curto Prazo	0	0	9
Impostos a Recolher	151,10	518,03	
Provisões	20.823,71	0	
Captação e Subvenções	204.463,59	195.260,64	10
Contas a pagar	0,00	204,26	
PATRIMONIO LIQUIDO	538.670,77	419.020,00	
Superavit e Deficit Acumulados	415.691,98	334.247,58	
Superavit e Deficit do Exercício	122.978,79	84.772,42	
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	792.648,17	615.677,93	



INEDITORIAL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Findo em 31 de Dezembro de 2023 e de 2022 – Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITAS	2023	2022	Nota
(+)CAPTAÇÃO DE RECURSOS	1.274.487,06	607.281,47	
Doações de Pessoas Físicas	65.807,46	44.445,16	12
Doações de Pessoas Jurídicas	10.594,17	13.223,64	12
Outros Eventos e/ou Promoções	0,00	16.887,37	12
Credito de Nota Fiscal Paulista	299.916,24	146.006,20	12
Aluguel Imóvel	2.900,00	0,00	12
Captação e Subvenções	895.269,19	386.719,10	12
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	24.103,15	13.501,88	
Rendimentos Aplicação Financeira	20.791,00	13.501,88	
Venda Bens Imobilizados	3.000,00	0,00	
Despesas Recuperadas	312,15	0,00	
(-) DESPESAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	-264.729,90	-153.278,68	
Aluguel de Máquinas e Equipamentos	-2.049,23	-2.121,34	
Despesas com Alimentação e Transporte	-3.657,87	-12.437,28	
Despesas com Pessoal e Encargos	-13.933,05	-5.505,60	
Despesas com Veículos	-3.446,96	-4.077,50	
Serviços de Terceiros	-218.100,00	-83.440,00	
Despesas com Depreciação	0,00	-541,94	
Manutenção Imóvel	-15.668,77	-10.506,75	
Manutenção de Maquinas e Equipamentos	-120,00	-310,00	
Materiais de Consumo	-1.196,17	-6.892,71	
Taxas e Contribuições	-4.888,74	-250,00	
Despesas com Eventos e Promoções	-1.669,11	-27.195,56	
(-) CUSTOS/DESPESAS COM SUBVENÇÕES	-890.841,11	-378.027,70	
(-) PROJETO PROAC 28762	-138,00	-156.205,41	11
Materiais para Oficinas	0,00	-11.782,10	11
Professores e Orientadores	0,00	-70.013,75	11
Coordenadores	0,00	-31.551,29	11
Divulgação/Publicação/Gráfica	0,00	-13.999,00	11
Despesas Administrativas	0,00	-26.500,00	11
Salários e Ordenados	0,00	-828,00	11
Taxas e Tarifas Bancárias	-138,00	-1.531,27	11
(-) EDITAL 37/2021	-20.704,00	-164.025,86	
Materiais para Oficinas	0,00	-10.917,23	11
Professores e Orientadores	-1.750,00	-55.330,89	11
Coordenadores	-3.500,00	-39.472,89	11
Divulgação/Publicação/Gráfica	0,00	-24.522,00	11
Despesas Administrativas	-2.000,00	-21.267,50	11
Captação de Recursos	-13.306,00	0,00	11
Taxas e Tarifas Bancárias	-148,00	-1.486,18	11
(-) TERMO DE FOMENTO 04/2022	-34.321,92	-52.716,32	
Recursos Humanos	-21.517,00	-31.600,00	11
Serviços de Terceiros	-7.020,00	-18.026,13	11
Gastos com Execução do Projeto	-5.425,36	-1.831,75	11
Despesas de Utilidade Publica	-359,56	-1.258,44	11



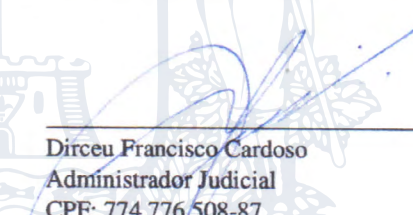
INEDITORIAL

(-) TERMO COLABORATIVO 03/2022	-835.677,19	-5.080,11	
Recursos Humanos 5 e 6	-674.388,32	-4.405,11	11
Serviços de Terceiros	-16.707,00	-675,00	11
Utilidades Publicas	-4.204,02	0,00	11
Despesas Administrativas	-3.655,19	0,00	11
Custeio	-54.443,27	0,00	11
Manutenção Predial	-5.790,98	0,00	11
EPI, Crachás e Uniformes	-3.847,30	0,00	11
Readequação do Espaço	-36.452,55	0,00	11
Utensílios de Cozinha	-2.388,68	0,00	11
Valor Mobiliario/Eletrodomesticos	-17.009,88	0,00	11
Empresa Especializada	-16.790,00	0,00	11
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	-20.040,41	-4.704,55	
(=) Superavit/Deficit do Exercício	122.978,79	84.772,42	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO

Histórico	Superavit/ Deficit Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
Saldo do Balanço	415.691,98	415.691,98
(+) Superavit/Deficit do Exercício	122.978,79	538.670,77
(=) Saldo Final	538.670,77	538.670,77


José Antonio Marabezi
Contador CRC/1SP93429-0/0
CPF: 131.193.208-97


Dirceu Francisco Cardoso
Administrador Judicial
CPF: 774.776.508-87





INEDITORIAL

NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

NOTA 1 - A entidade é uma associação civil, de fins não econômicos, de caráter beneficente, que tem por finalidade principal a proteção à família e à infância através de atividades assistenciais, culturais, educacionais, espirituais e recreativas. Atividades estas prestadas sem distinção de raça ou etnia, condição social, credo religioso ou convicção política.

NOTA 2 - A entidade elaborou as Demonstrações Contábeis e Financeiras em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis-CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC. As demonstrações financeiras são apresentadas em Real (R\$) que é a moeda corrente do país.

NOTA 3 – As receitas e despesas são registradas considerando o regime de competência de exercícios, e são apuradas através dos comprovantes de recebimentos, avisos bancários, recibos e outros. As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e recibos em conformidade com as exigências legais.

NOTA 4 – O valor em caixa (R\$ 225.772,18) compreende dinheiro em caixa, depósitos bancários, cheques em cobranças, sendo o caixa sem restrição de R\$ 221.459,85, o valor disponível da entidade, para utilização no pagamento das despesas. Os valores dos depósitos bancários sem restrição R\$ 2.933,51 refere-se ao Banco Santander S/A e os valores dos depósitos bancários com restrição R\$ 1.378,82 referem-se aos valores recebidos de subvenção.

NOTA 5 -As aplicações financeiras estão registradas ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço, contabilizadas no Grupo Banco com Aplicação de Liquidez Imediata, todas as conta abertas no Banco do Brasil S/A, para utilização em projetos (subsídios do governo e prefeitura).

Edital 37/2021	- R\$	3,21
Fomento 04/2022	- R\$	11.413,98
Projeto Centro Dia	- R\$	226.153,23
Santander	- R\$	2.000,00
TOTAL	- R\$	239.570,42

NOTA 6 – O imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear

NOTA 7 –A entidade nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

NOTA 8 -O critério para apuração da tributação é a Isenção de IRPJ. A entidade tem como receita a doação de pessoas físicas e jurídicas e eventos que estão sendo realizados, junto à comunidade.

NOTA 9 -A entidade não conta com um passivo relacionado à empréstimos.

NOTA 10 – Subvenções Públicas

Os saldos das subvenções são classificados no Passivo Circulante em contrapartida de Caixa e Equivalentes de Caixa e serão reconhecidos no resultado em bases sistemáticas (Receita e Despesa),



INEDITORIAL

conforme a utilização do recurso. Estes valores são identificados nas demonstrações contábeis como “Recursos com Restrição” pois a Entidade deve respeitar as condições para gastos dos mesmos observando o que foi estabelecido em cada convênio.

NOTA 11 - A entidade recebeu valores de subvenções social do Poder Público, demonstrados abaixo:
Subvenção – Proac 28762

Em 2021 foi recebido o valor de R\$ 308.001,37 referente Subvenção Proac 28762. Estes valores estão registrados no passivo em outras obrigações, e pelo regime de competência adotado pela entidade, transferido para a receita mensalmente. No ano de 2022 o valor utilizado, transferido e registrado foi de R\$ 156.205,41, tanto lançado na Receita, em conta específica, como as despesas também lançadas no grupo Despesas com Subvenção Proac 28762, conforme demonstrativo:

Recebimentos	2023	2022	2021
Entradas			308.001,37
Receita			
Receita Mensal		156.205,41	139.408,97
Despesas			
Materiais para Oficinas		11.782,10	8.835,63
Professores e Orientadores		70.013,75	39.687,50
Coordenadores		31.551,29	26.769,70
Divulgação/Publicação		13.999,00	16.460,76
Despesas Administrativas		26.500,00	16.000,00
Salários e Ordenados		828,00	30.804,00
Taxas e Tarifas Bancárias	138,00	1.531,27	851,38
Total Despesas	138,00	156.205,41	139.408,97

O projeto encerrou-se em 27/02/2023 e foi devolvido o valor de R\$ 15.605,80 referente as sobras do projeto.

Subvenção – Edital 37/2021

Em 2021 foi recebido o valor de R\$ 205.775,23 como complemento do Projeto Proac 28762, pelo Edital 37/2021. No ano de 2022 o valor utilizado, transferido e registrado foi de R\$ 164.025,86, tanto lançado na Receita, em conta específica, como as despesas também lançadas no grupo Despesas com Subvenção Edital 37/2021, conforme demonstrativo:

Recebimentos	2023	2022	2021
Entradas			205.775,23
Receita			
Receita Mensal	20.704,00	164.025,86	
Despesas			
Materiais para Oficinas	0,00	10.917,23	
Professores e Orientadores	1.750,00	55.330,89	
Coordenadores	3.500,00	39.472,89	
Divulgação/Publicação	0,00	24.522,00	
Despesas Administrativas	2.000,00	21.267,50	
Salários e Ordenados	0,00	11.029,17	
Taxas e Tarifas Bancárias	148,00	1.486,18	
Total Despesas	20.704,00	164.025,86	

O projeto encerrou-se e em 31/01/2023 e ficou disponível para a devolução da sobra o valor de R\$ 30.348,68.



INEDITORIAL

Subvenção – Termo de Fomento 04/2022

Em 2022 foi recebido o valor total de R\$ 61.250,00 e em 2023 os seguintes valores em 03/02/23 o valor de R\$ 15.500,00, em 17/03/23 o valor de R\$ 7.750,00, em 10/04/23 o valor de R\$ 7.750,00 e para finalizar em 08/05/2023 o valor de R\$ 7.750,00, totalizando o valor de R\$ 100.000,00. Estes valores por serem depositados mensalmente, já foram lançados diretamente na Receita e Despesas, em contas específicas, no grupo Despesas com Subvenção Termo de Fomento 44/2022, conforme demonstrativo:

Recebimentos	2023	2022
Entradas	38.750,00	61.250,00
Receita		
Receita Mensal	38.750,00	61.250,00
Despesas		
Recursos Humanos	21.517,00	31.600,00
Serviços de Terceiros	7.690,00	18.026,13
Execução do Projeto	5.425,36	1.831,75
Utilidade Pública	359,56	1.258,44
Total Despesas	34.991,92	52.716,32

O projeto encerrou em 05/2023 e saldo restante ficou no banco, disponível para prestação de contas junto a Prefeitura.

Subvenção – Termo de Colaboração 03/2022

Em 2022 foi recebido o valor de R\$ 146.333,32 e em 2023 foi recebido mensalmente o valor de R\$ 73.166,66, totalizando no ano R\$ 877.999,92 referente Subvenção do Termo de Colaboração nº 03/2022 para desenvolvimento do Projeto “Centro Dia de Pessoa com Deficiência-Ternura e Coragem”. Estes valores estão registrados no passivo em outras obrigações, e pelo regime de competência adotado pela entidade, transferido para a receita mensalmente. No ano de 2022 o valor utilizado, transferido e registrado foi de R\$ 5.080,11, e em 2023 o valor de R\$ 835.677,19 tanto lançado na Receita, em conta específica, como as despesas também lançadas no grupo Despesas com Subvenção Termo Colaborativo 03/2022 conforme demonstrativo:

Recebimentos	2023	2022
Entradas	1.019.253,13	146.333,32
Receita		
Receita Mensal		5.080,11
Despesas		
Recursos Humanos 5 e 6	674.388,32	4.405,11
Serviços de Terceiros	16.707,00	675,00
Utilidades Públicas	4.204,02	
Despesas Administrativas	3.655,19	
Custeio	54.443,27	
Manutenção Predial	5.790,98	
EPI, Crachás e Uniformes	3.847,30	
Readequação do Espaço	36.452,55	
Utensílios de Cozinha	2.388,68	
Valor Mobiliário/Eletrrodomésticos	17.009,88	
Empresa Especializada	16.790,00	
Total Despesas	835.677,19	5.080,11



INEDITORIAL

NOTA 12 - Discriminação das receitas da entidade.

Doações de Pessoa Física (Doações recebidas de pessoas físicas) -R\$ 65.807,46

Doações de Pessoas Jurídicas (Doações recebidas de pessoas jurídicas) -R\$ 10.594,17

Créditos de Nota Fiscal Paulista (Transferência de créditos) - R\$ 299.916,24

Aluguel de Imóvel - R\$ 2.900,00

Subvenção do Projeto Proac Complementar 37/2021(verba registrada como Receita) - R\$ 20.704,00

Subvenção do Projeto Proac 28762 (verba registrada como Receita) – R\$ 138,00

Subvenção Termo de Fomento 04/2022 (subvenção registrada como Receita)- R\$ 38.750,00

Subvenção Termo de Colaboração 03/2022 (subvenção registrada como Receita) - R\$ 835.677,19

NOTA 13 - Os recursos estão sendo aplicados em atividades assistenciais, culturais, educacionais e recreativas junto a comunidades, valorizando a proteção a família e as crianças.

NOTA 14- Os serviços prestados para a comunidade são gratuitos.


José Antonio Marabezi

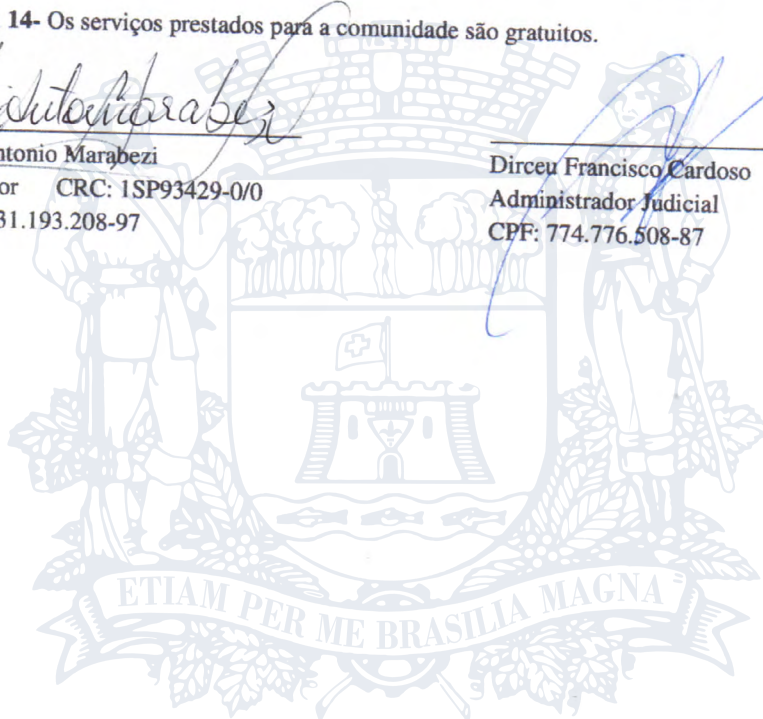
Contador CRC: 1SP93429-0/0

CPF: 131.193.208-97


Dirceu Francisco Cardoso

Administrador Judicial

CPF: 774.776.508-87



**PODER LEGISLATIVO****LEI Nº 10.180, DE 17 DE JUNHO DE 2024**
Institui o Programa "RUA DA SAÚDE".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 11 de junho de 2024, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o Programa "RUA DA SAÚDE", com o objetivo de:

I – desenvolver e ordenar a prática de esportes e exercícios físicos pela população em geral, nas vias e logradouros públicos;

II – assegurar à população locais seguros e adequados a essa prática;

III – oferecer acompanhamento fisiológico, avaliação da própria capacidade e orientação sobre atividades físicas mais adequadas aos indivíduos e suas respectivas limitações.

Art. 2º. A implantação, coordenação e acompanhamento do Programa ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo e funcionará nos horários das cinco horas às nove horas e das dezessete horas às vinte e duas horas.

Art. 3º. A designação dos logradouros e/ou vias para implantação do Programa será de responsabilidade das próprias comunidades que, por meio das respectivas associações de moradores, oficializarão junto à Prefeitura aquele(s) por ela escolhido(s).

§ 1º. O cumprimento do disposto no caput dependerá da prévia aprovação do órgão competente do Poder Executivo, que analisará as condições viárias dos logradouros escolhidos.

§ 2º. Uma vez atendidas as exigências, o órgão competente do Poder Executivo demarcará e sinalizará a área destinada à implantação do Programa.

§ 3º. Nos horários previstos para prática das atividades, o órgão competente do Poder Executivo manterá pessoal técnico especializado para ordenamento do tráfego de veículos nos logradouros envolvidos.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá estabelecer as parcerias necessárias com a iniciativa privada, instituições educacionais e/ou fundacionais.

Art. 5º. Nos casos previstos no art. 4º, o Poder Executivo poderá, em contrapartida, autorizar a divulgação promocional das empresas interessadas em participar do Programa, restrita ao logradouro ou via no qual está sendo desenvolvido.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de junho de dois mil e vinte e quatro (17/06/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de junho de dois mil e vinte e quatro (17/06/2024).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 38/2024;
PROCESSO nº 2.793-0/2024;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS;
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):
MEGA 5 CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
Item: 1;

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 2.793 -0/2024;
COMPRA DIRETA nº 38/2024;
Em 17/06/2024;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS;
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

MEGA 5 CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.....R\$ 3.000,00;

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 342/2024, emitido em 18/06/2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **MEGA 5 CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**;
VALOR TOTAL R\$ 3.000,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS;
COMPRA DIRETA Nº 38/2024.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 40/2024;
PROCESSO nº 3.204-0/2024;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINA DE CAFÉ;
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):
CAFE CAIÇARA LTDA. Item: 1;

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 3.204-0/2024;
COMPRA DIRETA nº 40/2024;
Em 18/06/2024;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINA DE CAFÉ;
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

CAFE CAIÇARA LTDA.....R\$ 170,00;

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 343/2024, emitido em 18/06/2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **CAFE CAIÇARA LTDA.**;
VALOR TOTAL R\$ 170,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINA DE CAFÉ;
COMPRA DIRETA nº 40/2024.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO